



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Rua Gonçalves Dias, Nº 1260 - Bairro Funcionários - CEP 30140-096 - Belo Horizonte - MG - www.tjmg.jus.br  
Andar: 4º

**EDITAL Nº 015/2026 - TJMG/SUPAD/DIRCONT/GECOMP/COALI**

<b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026/TJMG</b>	
<b>PROCESSO SIAD Nº 029/2026</b>	<b>DATA DE ABERTURA: 02/03/2026</b> <b>HORA DA ABERTURA: 14:00h</b> <b>LOCAL: Portal de Compras/MG, no endereço eletrônico <a href="http://www.compras.mg.gov.br">www.compras.mg.gov.br</a></b>
<b>OBJETO: PRESTAÇÃO, DE FORMA CONTÍNUA, DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E SUPORTE OPERACIONAL A SEREM EXECUTADOS NAS DEPENDÊNCIAS DO TRIBUNAL</b>	
<b>SETOR REQUISITANTE: GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO E GESTÃO DE SERVIÇOS GERAIS - GESEG</b>	
<b>PREGOEIRO: CLEONICE MENDES DO NASCIMENTO</b> <b>PREGOEIRO SUPLENTE: SILVANA COUTO LESSA</b>	
<b>APOIO TÉCNICO: LUIZA AUGUSTA DE SOUZA</b>	
<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE</b>	<b>FORMA DE ADJUDICAÇÃO: LOTE</b>
<b>MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO</b>	<b>INTERVALO DE LANCES: R\$1.000,00</b>
<b>PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/ EQUIPARADAS: NÃO</b>	<b>PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVA: SIM</b>
<b>PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO: NÃO</b>	<b>EXIGÊNCIA DE GARANTIA:</b> <b>PARA A PROPOSTA: NÃO</b> <b>PARA O CONTRATO: SIM</b>
<b>PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÕES</b> <b>DATA: ATÉ 24.02.2026</b>	<b>VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO</b> <b>R\$49.393.746,72 (quarenta e nove milhões trezentos e noventa e três mil setecentos e quarenta e seis reais e setenta e dois centavos)</b>

O Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, por intermédio da Gerência de Compras de Bens e Serviços – GECOMP torna público aos interessados que promoverá a presente licitação por meio do site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br), a ser processada e julgada em conformidade com [Lei Federal nº 14.133/2021](#), além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital, destinada a selecionar a melhor proposta.

**1. DO OBJETO**

## **Prestação, de forma contínua, de serviços de apoio administrativo e suporte operacional a serem executados nas dependências do Tribunal**

1.1. Em caso de contradição entre as especificações do objeto constantes deste Edital e aquelas descritas no Portal de Compras/MG prevalecerão as primeiras.

1.2. Não ocorrendo a hipótese prevista no subitem 1.1, as especificações constantes do Edital e as descritas no Portal de Compras/MG serão consideradas complementares entre si.

### **2. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO**

2.1. Poderão ser apresentados pedidos de esclarecimentos ou impugnação ao edital, encaminhados de forma eletrônica exclusivamente por meio do Portal de Compras/MG, no endereço eletrônico [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br).

2.1.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação das leis que regem a presente licitação ou para solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido **até 03 (três) dias úteis antes** da data de abertura do certame.

2.1.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimentos será divulgada no Portal de Compras/MG no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

2.2. As respostas às impugnações e pedidos de esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando o Tribunal e os licitantes.

2.3. A impugnação e o pedido de esclarecimentos não possuem efeito suspensivo.

2.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do processo licitatório.

### **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar da presente licitação os interessados que estiverem previamente cadastrados no Cadastro Geral de Fornecedores - CAGEF do Estado de Minas Gerais ([www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br)), e que explorem atividade pertinente e compatível com o objeto, desde que atendam a todas as exigências contidas neste Edital.

3.1.1. **Não será admitida a participação de pessoa jurídica em consórcio.**

3.1.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAGEF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.1.3. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar a inabilitação do Licitante.

3.2. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar da presente licitação se:

a) a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a [Lei Federal nº 5.764 de 1971](#), a [Lei Federal nº 12.690 de 2012](#) e a [Lei Complementar Federal nº 130 de 2009](#);

b) a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

c) qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto, vedado ao Tribunal indicar nominalmente pessoas;

d) em se tratando de cooperativas enquadradas na [Lei Federal nº 12.690 de 2012](#), o objeto desta licitação referir-se a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

3.3. **Não poderá disputar** a presente licitação, direta ou indiretamente:

a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

b) aquele impedido(a) de licitar e contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública direta e indireta do Estado de Minas Gerais;

c) aquele declarado(a) inidôneo(a) para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos;

d) o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

e) quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários:

e.1) a empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo; ou

e.2) a empresa da qual o autor do projeto seja responsável técnico ou subcontratado, dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto.

f) o agente público investido ou vinculado ao Tribunal, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria;

g) o terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

h) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Tribunal ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

i) a pessoa física ou empresário individual que possua relação, na condição de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com membro ou juiz vinculado, e/ou com qualquer dos servidores do Tribunal que seja investido em cargo de direção ou de assessoramento.

j) a pessoa jurídica que possua em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas e/ou de qualquer dos servidores do Tribunal que seja investido em cargo de direção, chefia ou de assessoramento, vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, nos termos da Resolução nº 7, de 2005, do Conselho Nacional de Justiça.

k) as empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei Federal nº 6.404 de 1976](#), concorrendo entre si;

l) a pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

m) aquele(a) proibido(a) de contratar com o Poder Público nos termos do [art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992](#) (Lei de Improbidade Administrativa);

n) a pessoa jurídica não autorizada a funcionar no país, quando se tratar de sociedade estrangeira.

**3.3.1.** O impedimento de que trata a alínea "b" será também aplicado ao Licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do Licitante;

**3.3.2.** A critério do Tribunal e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem às alíneas "d" e "e" poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do Tribunal;

**3.3.2.1.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

**3.3.3.** A vedação que trata a alínea "f" estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado, funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;

**3.4.** Será realizada consulta junto aos seguintes cadastros para verificação dos impedimentos:

a) Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS;

b) Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFIMP;

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP; e

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa - CNIA.

**3.4.1.** Será realizada, ainda, consulta no módulo Cadastro Geral de Fornecedores - CAGEF, do Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços - SIAD, a partir da razão social informada, para identificação da matriz e possíveis filiais do Licitante arrematante.

**3.4.1.1.** Após a identificação prevista no subitem anterior, serão consultados os cadastros mencionados no subitem 3.4. para verificação de impedimento de licitar e contratar nos termos das alíneas "b", "c" e "d" do subitem 3.3.

**3.4.1.2.** A consulta aos cadastros informados no subitem 3.4 ocorrerá após encerrada a etapa de negociação, quando o Pregoeiro ou a Comissão de Contratação verificará se o Licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar se encontra impedido de licitar e contratar com qualquer órgão da Administração Pública direta e indireta do Estado de Minas Gerais, ou declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**3.4.1.2.1.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário ou sócio administrador, por força da vedação de que trata o [art. 12 da Lei Federal nº 8.429, de 1992](#).

**3.5.** Constatada a existência de sanção de impedimento de licitar e contratar e/ou declaração de inidoneidade, o Licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

**3.5.1.** A manifestação, bem como os documentos comprobatórios das respectivas alegações, deverão ser encaminhados no prazo de 02 (duas) horas, ou outro fixado pelo Pregoeiro ou Comissão de Contratação.

**3.5.2.** Inexistindo prova que comprove a inaplicabilidade da sanção constatada, será a proposta desclassificada por falta de condição de participação.

#### **4. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO, SIMPLIFICADO E FAVORECIDO DISPENSADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS**

**4.1.** Aplicam-se os benefícios previstos na [Lei Complementar Federal nº 123, de 2006](#), no [Decreto nº 8.538, de 2015](#); na [Lei nº 20.826, de 2013](#) e no [Decreto nº 47.437, de 2018](#):

a) às microempresas e empresas de pequeno porte ME/EPP, conforme definição dos incisos I e II do *caput* e § 4º do [art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006](#);

b) às sociedades cooperativas, conforme definições do [art. 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), do [art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 2007](#), e do [art. 4º da Lei Federal nº 5.764 de 1971](#);

c) ao microempreendedor individual – MEI, conforme definido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006;

d) ao agricultor familiar, conforme definido na [Lei Federal nº 11.326, de 2006](#);

e) ao produtor rural pessoa física, conforme definido na [Lei Federal nº 8.212, de 1991](#).

**4.2.** O Licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006](#).

**4.3.** A obtenção dos benefícios a que se referem os arts. 42 a 49 da [Lei Complementar Federal nº 123, de 2006](#), fica condicionada à observância do disposto nos §§ 1º a 3º do [art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), bem como à comprovação da condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado no momento do credenciamento no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF.

4.3.1. O Licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado deverá apresentar declaração de observância ao limite definido no § 2º do [art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

4.4. Na hipótese de a mesma ME/EPP ou equiparada vencer o lote reservado e o lote de disputa ampla, desde que compostos pelos mesmos itens, prevalecerão os menores preços obtidos.

4.5. Caso não haja vencedor para a cota reservada composta pelos mesmos itens do lote principal, esta poderá ser adjudicada para o vencedor do lote principal ou, diante da sua recusa, aos remanescentes, desde que pelo preço do primeiro colocado.

4.6. O Licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado não deverá incorrer em nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do [art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006](#).

## 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

5.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema ([www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br))**, a **proposta** com a descrição do objeto ofertado e o preço ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.1.1. As especificações do produto ou serviço ofertado, bem como as informações a ele pertinentes, devem ser anexadas em campo próprio do sistema, concomitantemente à proposta, por meio de arquivo no formato PDF;

5.1.1.1. Quando necessárias à identificação do objeto, para fins de avaliação da proposta inicial, devem ser anexadas informações que comprovem tecnicamente sua descrição, tais como folder e catálogos, entre outros.

5.2. A apresentação de proposta importa declaração, pelo Licitante, de que cumpre os requisitos para habilitação e de que sua proposta atende às exigências deste Edital.

5.3. A apresentação de proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o Licitante o compromisso de executar o objeto conforme suas especificações, bem como de fornecer materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, dentre outros, em quantidades e qualidades adequada à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.4. O Licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, e ainda por meio dos modelos anexos, que:

a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências deste Edital e compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [art. 7º, XXXIII, da Constituição](#);

c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

e) se organizado em cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no [art. 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)

f) se enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa ou equiparadas, que cumpre os requisitos estabelecidos no [art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

g) que não se enquadra nos impedimentos para disputar o objeto desta licitação previstos no subitem 3.3.

5.4.1. A falsidade das declarações sujeitará o Licitante às sanções dispostas no [art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.

5.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

5.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos descritos na etapa de julgamento.

5.7. A proposta não poderá impor condições ou conter opções, bem como apresentar qualquer elemento que possa identificar o Licitante durante a fase da disputa.

5.8. No cadastramento da proposta não é permitido qualquer tipo de identificação da Licitante nos campos preenchíveis.

5.9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Licitante.

5.10. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, exceto lances manifestamente inexequíveis.

5.11. O preço global proposto deverá atender à totalidade da quantidade exigida, por lote, não sendo aceitas aquelas que contemplem apenas parte do objeto.

5.12. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, financeiros, previdenciários, securitários e trabalhistas, taxas, frete até o destino, embalagens e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente licitação.

5.13. Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais, exceto os optantes pelo regime do Simples Nacional, devem apresentar proposta com isenção do ICMS, conforme dispõe o [Decreto Estadual nº 48.589 de 2023](#), bem como a [Resolução Conjunta SEF/SEPLAG nº 3.458 de 2003](#).

**5.13.1.** A classificação das propostas, etapa de lances e o julgamento dos preços, adjudicação e a homologação serão **realizados a partir dos preços dos quais foram deduzidos os valores relativos ao ICMS.**

**5.13.2.** O Licitante mineiro optante pelo regime do Simples Nacional deverá anexar em sua proposta comercial a ficha de inscrição estadual na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o Pregoeiro ou a Comissão de Contratação, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>.

**5.14.** O Tribunal efetuará as retenções tributárias e previdenciárias sobre o faturamento, nos termos da legislação vigente.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

### **6.1. DO MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO**

**6.1.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicados neste Edital.

**6.1.2.** Os licitantes serão convidados a apresentar lances por meio do sistema eletrônico, observado o horário estabelecido e as regras para sua aceitação.

**6.1.3.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta está definido no preâmbulo do edital.

**6.1.4.** No transcurso da sessão pública é vedada a identificação dos licitantes até a finalização da etapa de lances.

**6.1.5.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado” em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.

**6.1.5.1.** A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

**6.1.5.1.1.** Após o prazo previsto no subitem anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de tempo, aleatoriamente determinado, de até 10 (dez) minutos, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

**6.1.5.1.2.** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o Licitante da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores de até 10% (dez por cento) superiores à de valor mais baixo possam ofertar um lance final fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**6.1.5.1.3.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os licitantes dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

**6.1.5.1.4.** Após o término dos prazos estabelecidos acima, o sistema ordenará os lances conforme sua vantajosidade.

**6.1.5.1.5.** Na ausência de lance final fechado classificado na forma estabelecida nos subitens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de mais três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no subitem **6.1.5.1.4.**

**6.1.5.1.6.** Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro ou a Comissão de Contratação poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no **6.1.5.1.5.**

**6.1.6.** Ressalvada a hipótese de negociação com o primeiro colocado após a fase de lances, o chat não poderá ser utilizado para oferta de lances, devendo o fornecedor apresentá-los no campo próprio definido no sistema.

**6.1.6.1.** Observada a ressalva prevista no subitem anterior, os lances apresentados no *chat* serão desconsiderados e caracterizados como ato que perturba a sessão do procedimento licitatório.

**6.1.7.** O proponente não poderá desistir do lance ofertado, salvo se houver justificativa plausível e devidamente comprovada a ser analisada e aprovada pelo Pregoeiro ou Comissão de Contratação durante a etapa de lances.

**6.1.8.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro ou Comissão de Contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**6.1.8.1.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro ou Comissão de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação, via chat, dos fatos aos participantes.

**6.1.9.** Caberá ao licitante a incumbência de acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.1.10.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada, hipóteses em que o desempate será definido conforme critérios previstos neste Edital.

### **6.2. DOS PROCEDIMENTOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123, de 2006**

**6.2.1.** Se a proposta melhor classificada para o lote **com ampla participação** não tiver sido ofertada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparadas, o Pregoeiro ou a Comissão de Contratação convocará a detentora da melhor proposta dentre aquelas que estejam na situação de empate para que apresente novo lance, inferior ao melhor lance, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

**6.2.2.** Inserem-se na situação de empate as propostas ofertadas por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparadas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) em relação ao valor apresentado na proposta melhor classificada.

**6.2.3.** Se a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparada, não apresentar proposta de preços ou não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro ou a Comissão de Contratação convocará as Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparada remanescentes que estiverem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.3.4. Caso não haja Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparada dentro da situação de empate, ou não ocorra a apresentação de novo lance, não será aplicado o desempate e preferência previsto na [Lei Complementar Federal nº 123 de 2006](#).

### 6.3. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.3.1. Após a etapa de envio de lances, havendo propostas iguais não seguidas de lances ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado, desde que já observado os procedimentos previstos na [Lei Complementar Federal nº 123, de 2006](#), serão aplicados os critérios de desempate estabelecidos no [art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão preferencialmente utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#);
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.3.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.3.3. Persistindo a situação de empate mesmo após a utilização dos critérios de desempate previstos neste subitem, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

## 7. DO JULGAMENTO

### 7.1. DA VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DA PROPOSTA

7.1.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro ou a Comissão de Contratação, subsidiados pelo Apoio técnico, realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço ou desconto final em relação ao estimado para a contratação.

7.1.2. O Pregoeiro ou a Comissão de Contratação, subsidiados pelo Apoio técnico, poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta mediante homologação de amostras, exame de conformidade, catálogos, folders, portfólios e prova de conceito, entre outros testes de interesse do Tribunal, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico.

7.1.2.1. Caso o Termo de Referência ou Projeto Básico exija, o Licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar catálogos, portfólios ou outros documentos similares juntamente com a proposta ajustada, sob pena de não aceitação da proposta.

7.1.3. Será desclassificada a proposta que:

- a) contiver vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigida pelo Tribunal;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.1.4. Para fins de verificação da conformidade da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, será colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.1.5. Depois de definido o resultado do julgamento da proposta serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem aquela cuja verificação de conformidade foi realizada pelo Pregoeiro ou Comissão de Contratação.

### 7.2. DA NEGOCIAÇÃO

7.2.1. Definido o resultado do julgamento, o Pregoeiro ou a Comissão de Contratação, poderá negociar com o primeiro colocado, por meio do sistema e de forma pública e transparente, condições mais vantajosas para o Tribunal.

7.2.2. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, nos termos do subitem anterior, respeitada a ordem de classificação após a etapa de lances, ou, se houver, aplicação dos critérios de desempate.

7.2.3. Concluída a negociação, o resultado será registrado na ata da sessão pública, que deverá ser anexada aos autos do processo de contratação.

7.2.4. A proposta, adequada ao último valor ofertado após a negociação, e, se necessário, os documentos complementares, deverá ser encaminhada no sistema, no prazo mínimo de **02 (duas) horas** ou outro prazo estabelecido pelo Pregoeiro ou Comissão de Contratação, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro ou da Comissão de Contratação.

### 7.3. DA ANÁLISE DA EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA

7.3.1. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% do valor orçado pelo Tribunal.

7.3.2. No caso de bens e serviços em geral, é indicio de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% do valor orçado pelo Tribunal.

**7.3.3.** A inexequibilidade somente será identificada após diligência do Pregoeiro ou da Comissão de Contratação que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**7.3.4.** Havendo indício de inexequibilidade, o Pregoeiro ou a Comissão de Contratação, subsidiados pela área técnica competente, diligenciará e estabelecerá prazo para que o Licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de:

- a) planilha de custos elaborada pelo Licitante;
- b) documento que comprove contratação em andamento com preços semelhantes;
- c) outros documentos comprobatórios da exequibilidade.

**7.3.5.** Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados os quantitativos mínimos e os preços unitários e global máximos.

**7.3.5.1.** No caso de serviços de engenharia e arquitetura, para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observados os critérios estabelecidos no Termo de Referência/Projeto Básico.

**7.3.5.1.1.** O Licitante Vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pelo Tribunal deverá apresentar garantia adicional equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, como condição para homologação desta licitação, sem prejuízo das demais garantias exigíveis para a contratação.

**7.3.5.1.2.** A garantia adicional prevista no subitem anterior deverá ser encaminhada para o endereço eletrônico [coali@tjmg.jus.br](mailto:coali@tjmg.jus.br), com cópia para [cofis@tjmg.jus.br](mailto:cofis@tjmg.jus.br), no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data da adjudicação do objeto ao Licitante vencedor, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que devidamente justificado.

**7.3.5.1.3.** A aprovação da garantia adicional é requisito essencial para homologação do certame, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**7.3.5.1.4.** Havendo incidência de garantia principal e, nos termos do subitem 7.3.5.1.1, de garantia adicional, é facultado ao Licitante vencedor apresentá-las conjuntamente, antes da homologação do certame.

## **7.4. DA PROPOSTA AJUSTADA**

**7.4.1.** A proposta, adequada ao último lance ofertado, independentemente de alteração do valor inicial e, se necessário, os documentos complementares, deverão ser encaminhados no sistema, no prazo mínimo de **02 (duas) horas**, ou outro prazo estabelecido pelo Pregoeiro ou Comissão de Contratação, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro ou da Comissão de Contratação.

**7.4.1.1.** A prorrogação de que trata o subitem anterior poderá ocorrer nas seguintes situações:

- a) por solicitação do Licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro ou pela Comissão de Contratação;
- b) de ofício, a critério do Pregoeiro ou da Comissão de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos neste Edital para a verificação de conformidade de que trata o subitem 7.1.

**7.4.1.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro ou Comissão de Contratação, destacam-se os que contenham as características do objeto ofertado tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, os quais deverão ser encaminhados por meio eletrônico.

**7.4.1.2.1.** O Pregoeiro ou a Comissão de Contratação poderá solicitar o envio dos documentos previstos no subitem anterior previamente por e-mail, sem em prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**7.4.2.** A proposta ajustada deverá ser apresentada conforme modelo deste Edital, sem emendas, acréscimos, ressalvas ou omissões que acarretem lesão ao direito dos demais licitantes, ou impeçam a exata compreensão de seu conteúdo, devendo constar, no mínimo, os seguintes elementos:

- a) razão social, CNPJ (que deverá ser o mesmo para a proposta comercial e Nota Fiscal), endereço completo, número de telefone, *e-mail* (que será obrigatoriamente utilizado para cadastramento no Sistema Eletrônico de Informação - SEI - TJMG), bem como o nome do banco, número da conta e a respectiva agência na qual deseja receber seus créditos;
- b) especificações técnicas e outros elementos exigidos no Termo de Referência/Projeto Básico e anexos, de modo a identificar o objeto licitado;
- c) preços unitário e total de todos os itens que compõem o lote, em moeda corrente do País, observando o número máximo de 02 (duas) casas decimais;
- d) valor global em moeda corrente nacional e por extenso;
- e) data e assinatura do representante legal do Licitante, com a identificação de seu nome abaixo da assinatura;
- f) prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública;
- g) discriminação dos preços COM ICMS e SEM ICMS, quando aplicável.

**7.4.3.** A proposta que desatender os critérios acima não será aceita pelo Pregoeiro ou Comissão de Contratação, acarretando a desclassificação do certame, caso eventuais vícios não sejam sanados.

**7.4.4.** As declarações contidas no Anexo III, deverão ser enviadas pelo sistema juntamente com a proposta ajustada.

## **7.5. DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES À PROPOSTA AJUSTADA**

### **7.5.1. DAS PLANILHAS VINCULADAS À PROPOSTA AJUSTADA**

**7.5.1.1.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pelo Tribunal, o Licitante classificado em primeiro lugar será convocado para **apresentar Planilha por ele elaborada**, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta.

**7.5.1.1.1.** O disposto no subitem 7.5.1.1 não se aplica quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

**7.5.1.1.2.** A planilha deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora, com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, e, conforme o caso, do detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas – BDI, dos Encargos Sociais – ES, ou da composição dos Lucros e Despesas Indiretas – LDI.

**7.5.1.2.** Os valores apresentados por meio das planilhas indicadas nos subitens 7.5.1.1 e 7.5.1.1.2 serão utilizados para elaboração do cronograma físico-financeiro, quando exigido, e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

**7.5.1.3.** Erros no preenchimento das planilhas não constituem motivo para a desclassificação da proposta, podendo a planilha ser ajustada pelo Licitante, no prazo mínimo de 02 (duas) horas ou outro prazo estabelecido pelo Pregoeiro ou Comissão de Contratação, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro ou da Comissão de Contratação, desde que sejam observados os critérios de aceitabilidade dos preços previstos neste Edital.

**7.5.1.3.1.** A proposta cujo preço unitário estiver acima do valor unitário de referência poderá ter seus valores adequados da seguinte forma:

a) readequação não linear dos preços unitários, a critério do Licitante, respeitado como limite máximo o valor global final ofertado, desde que os preços unitários finais sejam menores ou iguais aos preços unitários da proposta inicial;

b) aplicação do desconto percentual linear dos preços unitários da proposta inicial, calculado a partir da diferença entre o valor global da proposta vencedora e o valor global da respectiva proposta inicial, dividida pelo valor global inicial;

**7.5.1.3.1.1.** Excepcionalmente, quando o preço total ofertado for aceitável, mas os unitários que o compõem necessitarem de ajustes aos estabelecidos neste Edital, será possível ao Licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar a adequação dos preços unitários constantes de sua proposta, observados os valores unitários máximos estimados.

**7.5.1.3.2.** O prazo previsto no subitem 7.5.1.3 poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro ou da Comissão de Contratação, quando constatada sua insuficiência para a correção dos erros verificados.

**7.5.1.4.** O ajuste de que trata o subitem 7.5.1.3. se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, não sendo admitida majoração do preço global da proposta vencedora.

**7.5.1.5.** Os documentos complementares, que devem ser apresentados neste certame juntamente com a proposta ajustada, são os seguintes:

a) Planilhas Estimativas de Custos e Composição de Preços da Contratação, conforme modelos constante no Anexo VI/TR, bem como os documentos comprobatórios discriminados no Anexo VII do TR – Memorial de Cálculos, observando-se:

a.1) O valor máximo aceitável para o LDI é o constante do GRUPO C da Planilha Estimativa de Custos e Composição de Preços, Anexo VI do TR deste edital;

a.2) Os percentuais cotados para PIS e COFINS deverão ser calculados conforme estabelecido no Memorial de Cálculos, Anexo VII do TR deste edital;

a.3) Planilhas com os demonstrativos médios de recolhimento de PIS e COFINS, conforme estabelecido no Memorial de Cálculos, Anexo VII do TR deste edital.

## **8. DA HABILITAÇÃO**

### **8.1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.1.1.** A fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, iniciando-se a análise da documentação de habilitação do Licitante detentor da proposta mais vantajosa.

**8.1.2.** Os documentos de habilitação serão exigidos apenas do Licitante mais bem classificado.

**8.1.3.** A documentação de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída, total ou parcialmente, pelo CRC Certificado de Registro Cadastral – CRC do CAGEF.

**8.1.4.** Será enviada por meio do sistema eletrônico a documentação não contemplada no CRC, inclusive as declarações elencadas no subitem 8.8, em formato digital, no prazo mínimo de 02 (duas) horas ou outro prazo estabelecido, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro ou Comissão de contratação.

**8.1.5.** Constitui obrigação do Licitante a verificação da validade dos documentos constantes de seu Certificado de Registro Cadastral – CRC.

**8.1.5.1.** Na eventualidade de constar(em) documento(s) vencido(s) no CRC, é facultado ao Pregoeiro ou à Comissão de Contratação a obtenção desses documentos junto a sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões.

**8.1.5.2.** Na eventualidade de constar(em) documento(s) vencido(s) no CRC, e não sendo possível ao Pregoeiro ou à Comissão de Contratação atualizá-los na forma do subitem 8.1.5.1., é dever do Licitante apresentar documento(s) substitutivo(s), válido(s) e regular(es), observado o prazo previsto no subitem 8.1.4., sob pena de inabilitação.

**8.1.5.3.** Não havendo prazo de validade expresso na certidão, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de emissão do documento.

**8.1.6.** Constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, a obtenção de documentos, pelo Pregoeiro ou Comissão de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, não se responsabilizando o Tribunal por eventual indisponibilidade dos sistemas.

**8.1.6.1.** Ocorrendo indisponibilidade dos sistemas e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o Licitante será inabilitado.

**8.1.7.** O Pregoeiro ou a Comissão de Contratação verificarão a autenticidade dos documentos apresentados.

**8.1.7.1.** Em caso de dúvida quanto à autenticidade de qualquer documento, abrir-se-á prazo de 01 (um) dia útil para apresentação da documentação comprobatória da autenticidade, sob pena de inabilitação.

**8.1.8.** O Licitante que participar como matriz deverá apresentar todos os documentos em nome da matriz; e, se participar como filial, deverá apresentar todos os documentos em nome da filial, *exceto*:

a) os documentos que devam ser emitidos, obrigatoriamente, em nome da matriz; e

b) os atestados de capacidade técnica, os quais poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do Licitante.

**8.1.9.** As ME e EPP e equiparadas deverão apresentar os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes contenham alguma restrição.

**8.1.9.1.** Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da divulgação da análise dos documentos de habilitação, prorrogável por igual período, a critério do Tribunal, para regularização da documentação.

**8.1.9.2.** A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e/ou trabalhista, por igual período, dependerá de requerimento devidamente fundamentado e dirigido ao Pregoeiro ou à Comissão de Contratação, devendo ser apresentado dentro dos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

**8.1.9.3.** O prazo para regularização é restrito aos documentos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, não se estendendo aos documentos relativos à habilitação jurídica, à habilitação social, à qualificação técnica e econômico-financeira e às declarações previstas no subitem 8.8.

**8.1.9.4.** Não havendo regularização da documentação fiscal e trabalhista no prazo previsto neste Edital, decairá o direito à contratação, sendo facultado ao Tribunal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou ainda revogar a licitação.

**8.1.10.** Entregues os documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações, desde que necessário para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

**8.1.11.** Na hipótese de o Licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro ou a Comissão de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

**8.1.12. Com vistas à conferência da autenticidade e confirmação da integridade dos documentos para fins de habilitação, estes deverão ser preferencialmente gerados digitalmente com a respectiva assinatura digital.**

**8.1.13** O Licitante responderá pela veracidade da declaração previamente prestada no sistema eletrônico quanto ao cumprimento dos requisitos de habilitação.

**8.1.14.** O Licitante que atender às exigências para habilitação fixadas neste Edital, será declarado habilitado.

## **8.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**8.2.1.** Para a habilitação jurídica será verificada a comprovação da documentação a seguir relacionada:

a) Para Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) Para Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) Para Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio eletrônico <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

d) Para Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou Sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Para Sociedade por Ações: inscrição do ato constitutivo, estatuto social devidamente registrado, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

f) Para Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g) Para Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro no qual tem sede a matriz;

h) Para Sociedade Cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei Federal nº 5.764, de 1971](#).

i) Para Agricultor Familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 2º do Decreto Federal nº 11.802, de 2023](#).

j) Para Produtor Rural: cadastro informatizado da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais (SEF-MG), conforme estabelecido pelo Decreto nº 45.030, de 2009 ou matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física.

l) Para Sociedade Empresária Estrangeira: Portaria de Autorização de Funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

**8.2.2.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## **8.3. DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

**8.3.1.** As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

- a) inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;
- d) regularidade perante as Fazendas estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante;
- e) regularidade relativa ao FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- f) regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

**8.3.2.** Caso o Licitante alegue isenção de qualquer dos tributos relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

#### **8.4. DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**8.4.1.** Para a habilitação econômico-financeira será verificada a comprovação da documentação a seguir relacionada:

- a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;
- b) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do Licitante;
- c) Balanço Patrimonial e demonstração de resultado de exercício dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
  - c.1.) O balanço patrimonial **do último exercício social** deve comprovar os requisitos mínimos estabelecidos neste Edital.
    - c.1.1) Os dados financeiros dos anos anteriores ao último exercício social somente serão utilizados para comparação dos dados contábeis e melhor compreensão e validação do histórico da situação econômico-financeira da licitante.
    - c.2) as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
    - c.3) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos;
    - c.4) é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.
    - c.5) Por “*apresentados na forma da lei*” entende-se:

**c.5.1) Para empresas sujeitas à Escrituração Contábil Digital – ECD:** necessidade de apresentação de cópias do balanço patrimonial do último exercício social acompanhado da respectiva Demonstração do Resultado do Exercício – DRE e do Recibo de entrega, todos emitidos pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, dispensada qualquer outra forma de autenticação.

**c.5.2) Para empresas NÃO sujeitas à Escrituração Contábil Digital – ECD:** necessidade de apresentação de cópias do Balanço Patrimonial e Demonstrativo do Resultado do Exercício – DRE, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento, todos extraídos do LIVRO DIÁRIO devidamente registrado/autenticado na Junta Comercial ou em Cartórios de Registro de Pessoas Jurídicas.

**c.5.3) Para empresas que apresentarem o Balanço Patrimonial e Demonstrativo do Resultado do Exercício – DRE, constantes dos LIVROS DIGITAIS enviados à Junta Comercial para registro:** necessidade de apresentação conjunta do TERMO DE AUTENTICAÇÃO, emitido pela respectiva Junta Comercial do Estado.

**c.5.4) Para empresas regidas pela Lei Federal 6.404 de 1976:** necessidade de apresentação do Balanço Patrimonial devidamente publicado em jornal.

**c.6)** O prazo definido para empresas sujeitas a Escrituração Contábil Digital – ECD, será exigido com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.

**c.7)** O prazo definido para empresas não sujeitas à Escrituração Contábil Digital – ECD, deverá atender ao disposto no art. 1.078 do Código Civil.

**c.8)** As microempresas, as empresas de pequeno porte e equiparadas estão dispensadas do balanço patrimonial apenas para fins fiscais, sendo obrigatória a apresentação deste documento para habilitação na presente licitação.

**c.9)** O Licitante deverá atender aos seguintes índices, que deverá ser demonstrados em memorial de cálculos assinado pelo Licitante e pelo contador (constando seu número de registro no Conselho Regional de Contabilidade), juntando-o ao Balanço Patrimonial:

#### **I. ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL:**

$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} = \text{MÍNIMO } 1,0$

PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE

#### **II. ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL:**

$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} = \text{MÍNIMO } 1,0$

PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE

#### **III. ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE:**

$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} = \text{MÍNIMO } 1,0$

PASSIVO CIRCULANTE

**d) Capital Circulante Líquido – CCL ou Capital de Giro (ativo circulante - passivo circulante)** no valor mínimo de 16,66% (dezesseis virgula sessenta e seis por cento) do valor estimado para a contratação do lote, tendo por base o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social;

**e) Patrimônio Líquido:** O licitante deverá comprovar por meio de Balanço Patrimonial do último exercício social que possui patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

#### **8.5. DA HABILITAÇÃO DAS COOPERATIVAS QUANDO APLICÁVEL:**

**8.5.1.** Será exigida a seguinte documentação complementar para as Cooperativas:

**a)** Relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei Federal nº 5.764 de 1971](#);

**b)** Declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

**c)** Comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

**d)** Registro previsto no art. 107 da [Lei Federal nº 5.764 de 1971](#);

**e)** Comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

**f)** Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

**f.1)** ata de fundação;

**f.2)** estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

**f.3)** regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

**f.4)** editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

**f.5)** três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

**f.6)** ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

**g)** A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei Federal nº 5.764 de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

#### **8.6. DA HABILITAÇÃO PARA CONSÓRCIOS QUANDO APLICÁVEL:**

Não será admitida a participação de empresas organizadas sob a forma de consórcio.

#### **8.7. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA:**

**8.7.1 Capacidade Técnico-operacional:** Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços similares e complexidade operacional equivalente ou superior a 50% do objeto ora licitado.

**a.1)** Será admitido o somatório de atestados para obtenção do **quantitativo acima solicitado**, desde que, pelo menos:

**I)** 01 (um) atestado contemple, no mínimo, 40% (quarenta por cento) do quantitativo solicitado (8.7.1) e executado no **mesmo prazo do objeto desta licitação (12 meses)**; ou

**II)** 02 (dois) atestados, quando somados, contemplem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do quantitativo solicitado (8.7.1), executados no **mesmo prazo do objeto desta licitação (12 meses)**.

**8.7.2.** O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter, no mínimo, as seguintes informações:

**a)** Dados do licitante: nome e CPF/CNPJ;

**b)** Dados da empresa contratante: nome, razão social, CNPJ, endereço;

**c)** Descrição detalhada dos serviços executados permitindo a verificação da compatibilidade com o objeto da licitação;

**d)** Dados do emissor do atestado: nome e contato;

**e)** Local, data de emissão e assinatura do emissor.

**8.7.2.1.** O Tribunal poderá realizar diligências para esclarecer quaisquer dúvidas ou informações omissas, ou para complementar dados apresentados.

#### **8.8. DAS DECLARAÇÕES:**

**8.8.1.** A habilitação do Licitante dependerá, além dos demais documentos previstos neste Edital, da apresentação das seguintes declarações, conforme modelos em anexo:

**a)** Declaração de que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos, ou em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do [art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal](#).

**b)** Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**c)** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as demais reservas de cargos previstas na legislação brasileira.

**d)** Declaração de que conhece o local e as condições de realização do serviço.

### **9. DOS RECURSOS**

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de Licitantes e à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei Federal nº 14.133 de 2021](#).

9.2. Após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, qualquer licitante poderá manifestar, de forma imediata, sua intenção de recorrer, no prazo máximo de 10 (dez) minutos, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio**, sob pena de preclusão.

9.3. O juízo de admissibilidade recursal será realizado pelo Pregoeiro ou Comissão de Contratação após a etapa de manifestação de intenção de recorrer, ao final da etapa de habilitação.

9.4. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da notificação acerca da conclusão do juízo de admissibilidade.

9.4.1. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data final do prazo previsto no subitem anterior, pelas mesmas formas de apresentação do recurso.

9.5. Será assegurada ao Licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.6. As razões e contrarrazões recursais serão dirigidas ao Pregoeiro ou à Comissão de Contratação, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará, motivadamente, o recurso à autoridade superior.

9.6.1. A autoridade superior deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.7. Caberá pedido de reconsideração, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da intimação do ato do qual não caiba recurso hierárquico.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração conferirão efeito suspensivo à decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. Na ausência de manifestação de intenção de recorrer pelos licitantes, fica a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

9.10. Não serão conhecidos recursos interpostos sem observância da forma e do prazo estabelecidos neste Edital.

9.11. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não puderem ser aproveitados.

## 10. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

10.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, bem como exauridos os recursos administrativos, a autoridade superior poderá:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

10.2. Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados.

## 11. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

11.1. Será exigida a garantia da contratação, nos moldes do [art. 96 Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), no percentual e condições descritas no Termo de Referência/Projeto Básico anexo a este Edital e nas cláusulas do contrato.

11.2. Homologado o certame, o Adjudicatário deverá informar à GECONT/CONTRAT, por meio do endereço eletrônico [contrat@tjmg.jus.br](mailto:contrat@tjmg.jus.br), com cópia para [cofis@tjmg.jus.br](mailto:cofis@tjmg.jus.br), no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a modalidade de garantia da contratação que pretende ofertar, condicionada a uma das previstas no [art. 96 Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

11.2.1. A modalidade de garantia a ser ofertada poderá ser indicada na proposta ajustada, condicionada a uma das previstas no [art. 96 Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

11.3. Em caso de opção pela modalidade do seguro-garantia, o Adjudicatário deverá apresentá-la no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contado da data da homologação do certame.

11.3.1. A apólice de seguro-garantia deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.3.1. A apólice do seguro-garantia deverá ser encaminhada para o endereço eletrônico [contrat@tjmg.jus.br](mailto:contrat@tjmg.jus.br), com cópia para [cofis@tjmg.jus.br](mailto:cofis@tjmg.jus.br), observadas as condições previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, bem como o prazo estabelecido no subitem anterior."

11.3.2. A aprovação da apólice do seguro-garantia é requisito essencial para a convocação do Adjudicatário para assinar o termo de contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.3.3. Na hipótese de incidência de garantia adicional deverá ser observado o procedimento previsto no subitem 7.3.5.1. e seguintes.

11.4. A oferta de garantia nas modalidades caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou título de capitalização deverá observar as disposições da minuta de contrato anexo a este Edital.

## 12. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

12.1. Após a homologação, o Adjudicatário será convocado para assinar eletronicamente o termo de contrato, ou aceitar o instrumento equivalente, no prazo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do Adjudicatário, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo Tribunal.

**12.2.** Será facultado ao Tribunal, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato ou aceitação do instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor.

**12.2.1.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 12.2, o Tribunal, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste Edital, poderá:

**a)** convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

**b)** adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**12.3.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo Tribunal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e, quando aplicável, à imediata perda da garantia de proposta em favor do Tribunal.

**12.3.1.** O disposto no subitem 12.3 não se aplica aos licitantes remanescentes convocados na forma da alínea “a” do subitem 12.2.1.

**12.4.** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**12.5.** Antes de formalizar a contratação, o Tribunal:

**a)** verificará a regularidade fiscal do adjudicatário;

**b)** consultará o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar com a Administração Pública Estadual (CAFIMP); **c)** emitirá as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas.

**12.5.1.** Os documentos referidos nas alíneas “a” a “c” do subitem anterior serão juntados aos autos do respectivo processo.

**12.5.2.** Na eventualidade de constar(em) documento(s) vencido(s) no CRC, e não sendo possível atualizá-los na forma do subitem 8.1.5., é dever do Adjudicatário apresentar documento(s) substitutivo(s), válido(s) e regular(es), no prazo de 02 (dois) dias úteis.

**12.6.** Consideram-se presentes no instrumento equivalente ao termo de contrato, independentemente de transcrição, todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, além de outras fixadas na proposta vencedora e necessárias à fiel execução do objeto.

**12.6.1.** É condição para o envio eletrônico do instrumento equivalente ao termo de contrato, ou para disponibilização do termo contratual para assinatura:

**a)** Cadastramento do(s) representante(s) legal(is) do Adjudicatário no Sistema Eletrônico de Informação - SEI/TJMG, observadas, para o cadastro, as disposições constantes do Anexo II;

**b)** Declaração de não enquadramento às hipóteses de Nepotismo, na forma dos art. 2º e 4º da [Resolução CNJ nº 07 de 2005](#), conforme modelo em anexo;

**12.6.1.1.** A disponibilização do termo contratual para assinatura depende, além dos documentos descritos nas alíneas “a” e “b” do subitem 12.6.1, do encaminhamento da planilha de composição de custos e formação de preços do objeto, discriminando as parcelas representativas do preço, em especial custos diretos, Lucro, BDI quando for o caso, e impostos diretos, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo IV.

**12.6.1.1.1.** O disposto neste subitem não se aplica quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

**12.6.1.1.2.** O disposto neste subitem não se aplica quando a Planilha de Custos e Formação de Preços for exigida juntamente com a proposta.

## **13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS**

**13.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**13.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado durante o certame;

**13.1.2.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**13.1.2.1.** Considera-se não manutenção de proposta, dentre outras hipóteses:

**a)** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**b)** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**c)** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

**d)** deixar de apresentar amostra;

**e)** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

**13.1.3.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**13.1.3.1.** Considera-se não celebrar o contrato a recusa, sem justificativa, a assinar o termo de contrato, ou a aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Tribunal;

**13.1.3.2.** A não celebração do contrato no prazo estabelecido pelo Tribunal caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e, quando aplicável, à imediata perda da garantia de proposta em favor do Tribunal.

**13.1.4.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

**13.1.5.** Fraudar a licitação

**13.1.6.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**13.1.7.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**13.1.8.** Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013](#).

**13.2.** Serão aplicadas ao Licitante que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**a) Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 13.1.1., 13.1.2. e 13.1.3, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6 e 13.1.7, bem como as descritas nos subitens 13.1.1., 13.1.2. e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

**c) Multa**, observado o limite percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do orçamento estimado para a Licitação, a ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da sanção.

**c.1)** Para as infrações previstas nos subitens 13.1.1, 13.1.2., 13.1.3. e 13.1.4., a multa será de 0,5% a 15% do valor do orçamento estimado para a Licitação.

**c.2)** Para as infrações previstas nos subitens 13.1.5, 13.1.6., 13.1.7. e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do orçamento estimado para a Licitação.

**13.3.** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação da sanção.

**13.3.1.** Na hipótese de multa, se esta não for recolhida no prazo estabelecido no subitem **13.3**, o valor da multa aplicada poderá ser compensado em créditos constituídos em favor do Licitante ou cobrado judicialmente.

**13.3.2.** Se a multa aplicada for superior ao valor de créditos eventualmente devidos pelo Tribunal ao Licitante, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

**13.3.3.** A atualização do valor das multas dar-se-á de acordo com o que prescreve o [art. 50 do Decreto nº 46.668](#), de 15 de dezembro de 2014.

**13.4.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Licitante, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do [art. 158 da Lei Federal nº 14.133](#), de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**13.4.1.** Antes da aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do [art. 157 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

**13.5.** Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o TRIBUNAL;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**13.6.** Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei Federal nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

**13.7.** A personalidade jurídica do Licitante poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Edital ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**13.8.** O TRIBUNAL, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

**13.9.** As sanções serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFIMP, devendo o Licitante ser descredenciado junto ao Cadastro de Fornecedores, por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**13.10.** Os instrumentos de defesa prévia e de recursos eventualmente interpostos pelo Licitante deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas.

**13.11.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

**13.12.** Os débitos do Licitante resultante de multa administrativa e/ou indenizações aplicadas em consequência deste Edital, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo TRIBUNAL decorrentes de contratos administrativos que o Licitante possua com o TRIBUNAL.

**13.13.** Sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, os atos lesivos à Administração Pública previstos na [Lei Federal nº 12.846, de 2013](#), sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei, conforme disposições da [Resolução nº 880/2018/TJMG](#), do Órgão Especial deste Tribunal, que institui e regulamenta o Processo Administrativo de Responsabilização - PAR no âmbito do Poder

**13.14.** A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Tribunal.

**13.15.** A apresentação de recurso e o pedido de reconsideração quanto à aplicação de sanções previstas neste Edital terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, observando-se os procedimentos previstos na [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#) e em regulamento próprio do Tribunal.

#### **14. DA CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA DA DESPESA**

**14.1.** As despesas referentes à execução da contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria do Tribunal, na(s) classificação(ões) econômica(s): **3.3.90.37.02 - Locação de Serviços de Apoio Administrativo.**

#### **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1.** É facultado ao Licitante realizar vistoria para conhecer o local e as condições de realização do objeto licitado, hipótese em que o Tribunal disponibilizará datas e horários diferentes para os eventuais interessados.

**15.2.** O Pregoeiro ou a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins, respectivamente, de classificação e de habilitação, observado o disposto na [Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002](#).

**15.2.1.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas aos saneamentos de que trata o subitem 15.2, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio com, no mínimo, 24 horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**15.3.** No interesse do Tribunal, em qualquer fase da licitação, é facultado ao Pregoeiro ou à Comissão de Contratação:

- a) promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo ou aferir a idoneidade dos Licitantes;
- b) solicitar aos setores competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões.

**15.4.** Informações sobre o andamento desta licitação estarão à disposição dos interessados no Portal de Compras/MG, endereço eletrônico [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br).

**15.5.** A participação na presente licitação importa em ciência do Licitante de que deve se abster de praticar atos ilícitos, em especial os descritos no [art. 5º da Lei Federal nº 12.846](#) de 1º de agosto de 2013, bem como o seu compromisso em observar os princípios da legalidade, moralidade, probidade, lealdade, confidencialidade, transparência, eficiência, segurança jurídica, competitividade, celeridade, economicidade, do desenvolvimento nacional sustentável e respeito aos valores preconizados no Código de Conduta do Tribunal, disponível no endereço eletrônico: <http://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/informes/programa-de-integridade-do-tjmg.htm>.

**15.5.1.** A participação na presente licitação importa em ciência do Licitante de que, caso contratado, poderão ser solicitadas informações complementares para acompanhamento de questões relacionadas à Integridade da empresa.

**15.6.** Este processo é eletrônico e estará disponível para vista mediante acesso do usuário externo pelo **Sistema Eletrônico de Informação - SEI - TJMG por meio do endereço eletrônico** [https://sei.tjmg.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=usuario\\_externo\\_logar&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tjmg.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0), mediante e-mail e senha pessoais e intransferíveis.

**15.6.1.** É de responsabilidade do Licitante realizar seu cadastro como usuário externo no Sistema Eletrônico de Informação - SEI - TJMG para vista ao processo eletrônico.

**15.6.2.** A solicitação de vista do processo eletrônico deverá ser enviada para o endereço eletrônico [coali@tjmg.jus.br](mailto:coali@tjmg.jus.br) a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte à data de publicação do Edital, até 01 (um) dia útil antes da data da sessão pública.

**15.6.2.1.** A partir da data de abertura da sessão pública a vista será concedida desde que o processo não esteja concluso para análise interna.

**15.7.** A apresentação de proposta à presente licitação importa em aceitação expressa de recebimento de notificações por meio eletrônico, utilizando-se, preferencialmente, o Sistema Eletrônico de Informação do Tribunal – SEI/TJMG.

**15.7.1.** As notificações serão encaminhadas ao endereço eletrônico informado na proposta ajustada, no cadastro no SEI ou, na ausência desses, ao endereço eletrônico informado no CRC.

**15.7.1.1.** Em caso de não manutenção da proposta, as notificações ocorrerão por meio do endereço eletrônico registrado no CRC.

**15.7.2.** A ausência de manifestação expressa e tempestiva do Licitante ou Contratado após o encaminhamento de notificação por meio de um dos endereços eletrônicos previstos nos subitens anteriores poderá importar em declaração de revelia, devendo ser observados os prazos legais para defesa prévia e alegações finais.

**15.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento.

**15.9.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**15.10.** Salvo por ato do Pregoeiro ou da Comissão de Contratação, ou por disposição em contrário, a suspensão do expediente do Tribunal não implica em suspensão da contagem dos prazos previstos neste Edital.

**15.11.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**15.12.** É vedado caucionar ou utilizar a contratação para qualquer operação financeira.

**15.13.** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no [art. 125 da Lei 14.133, de 2021](#).

**15.14.** O Edital e seus anexos são complementares entre si, devendo ser lidos e interpretados na íntegra e conjuntamente, não sendo aceitas alegações de desconhecimento após encaminhamento da proposta.

## 16. DA REGÊNCIA

16.1. Esta Licitação é regida pela legislação abaixo descrita, dentre outras:

- a) [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#);
- b) [Lei Federal nº 13.709, de 2018](#);
- c) [Lei Federal nº 12.846, de 2013](#);
- d) [Lei Complementar Federal nº 123, de 2006](#);
- e) [Decreto nº 48.723, de 2023](#);
- f) [Resolução CNJ nº 400, de 2021](#);
- g) [Portaria Conjunta nº 593/PR/2016](#).

## 17. DOS ANEXOS

17.1. São partes integrantes e inseparáveis do presente edital:

**Anexo I - Termo de Referência;**

- Anexo I do TR - Dos Cargos e da Descrição Atribuições (24013967);<sup>[1]</sup>
- Anexo II do TR - Das Regras para a Prestação dos Serviços (24013968);
- Anexo III do TR - Modelo de Gestão e Fiscalização (24013969);
- Anexo IV do TR - Declarações Resoluções CNJ (24013970);
- Anexo V do TR - Quadro Inicial de Ocupações (24013971);
- Anexo VI do TR - Planilha estimativa de Custos e Composição de preços da contratação (24013972);
- Anexo VII do TR - Memória de cálculo para custos da contratação (24013973);
- Anexo VIII do TR - Relação de endereços para prestação de serviços (24013974);
- Anexo IX do TR - Relatório de acompanhamento de substituição de profissional (24013975);
- Anexo X do TR - Termo de Confidencialidade (24013976);
- Anexo XI do TR - Formulário Avaliação Periódica - Atribuições (24013977);
- Anexo XII do TR - Formul. Autoriz. Viagem Terceirizados (24013998);
- Anexo XIII do TR - Formul. Prestação Contas (24013999);
- Anexo XIV do TR - Declaração de Atendimento de Empregabilidade de Deficientes (24014000);
- Anexo XV do TR - Minuta de Termo de Autorização -Conta Vinculada (24014001);
- Anexo XVI do TR - Declaração de não Enquadramento às hipótese de Nepotismo (24014002).

**Anexo II - Regras para Cadastramento no Sistema Eletrônico de Informações do Tribunal - SEI/TJMG;**

**Anexo III - Declarações referentes às Condições de Participação, Apresentação de Proposta e Habilitação;**

**Anexo IV - (modelo) Proposta Ajustada;**

**Anexo V - Minuta do Contrato;**<sup>[2]</sup>

**Anexo VI - Nota Técnica 570 - Fixação de Salários Acima do Piso Salarial (24014003);**

**Anexo VII - Nota Técnica 571 - Qualificação Econômico-Financeira Serviços Continuados (24014004);**

**Anexo VIII - Nota Técnica 572 - Registro da Empresa no Conselho Regional de Administração (24014005);**

**Anexo IX - Nota Técnica 573 - Política de Atenção a Pessoas Egressas do Sistema (24014006);**

**Anexo X - Nota técnicas 574 - Indicação dos percentuais de multa moratória (24014007);**

**Anexo XI - Nota Técnica 54 - De Vedação de Participação de Consórcio (25250852);**

**Anexo XII - Análise Estudo Técnico Preliminar - ETP (24013964).**

<sup>[1]</sup>Anexo I a XVI do TR e Anexos VI a XII disponibilizados juntamente com o edital no Portal de Compras/MG, no endereço eletrônico <https://compras.mg.gov.br/>

<sup>[2]</sup>Minuta de contrato elaborada pela GECONT e previamente aprovada pela ASCONT

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

**ÁREA REQUISITANTE:** Gerência de Acompanhamento e Gestão de Serviços Gerais - GESEG

### 1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação, de forma contínua, de serviços de apoio administrativo e suporte operacional, a serem executados nas dependências do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, conforme detalhado no **ANEXO V - QUADRO INICIAL DE OCUPAÇÕES**, no **ANEXO VIII - RELAÇÃO DE ENDEREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** e nos demais anexos, partes integrantes e inseparáveis deste Termo de Referência.

A prestação dos serviços compreende, além da disponibilização dos postos de trabalho, o fornecimento de uniformes, Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) necessários à execução do objeto desta licitação, conforme detalhado no Anexo VI - Planilhas Estimativas de Custos e Composição de Preços da Contratação.

## 2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por objetivo garantir a prestação, de forma contínua, dos serviços de apoio administrativo e suporte operacional, a serem executados nas dependências e instalações do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, localizadas na capital.

A contratação desses serviços por meio da terceirização, ao delegar a execução de atividades acessórias, auxiliares e instrumentais, que não integram as competências legais ou as atividades-fim deste Tribunal, busca assegurar a **economicidade, aumentar a eficiência, a flexibilidade, a qualidade e a especialização na prestação dos serviços**, além de permitir que os servidores se concentrem exclusivamente nas atividades-fim da Instituição.

Considerando a amplitude da estrutura jurisdicional do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais e a vasta área geográfica de sua atuação, a manutenção de um quadro próprio para todas as funções de apoio demandaria elevados custos com pessoal, infraestrutura e aparelhamento, sem o correspondente aproveitamento racional dos recursos disponíveis. Nesse contexto, a terceirização configura-se como alternativa eficaz e necessária, especialmente para funções que não integram as carreiras típicas do Judiciário ou que sequer constam no quadro de cargos do Tribunal, como os serviços de apoio administrativo e suporte operacional. Além disso, a prática evita a utilização de servidores em atividades-meio facilmente transferíveis a terceiros, o que estaria em desacordo com os princípios que orientam a Administração Pública, como a eficiência, a economicidade e a legalidade.

O dimensionamento do quantitativo necessário de postos terceirizados a serem contratados por meio de processo licitatório foi realizado com base na necessidade de apoio administrativo e suporte operacional para atendimento às demandas da Diretoria Executiva de Engenharia e Gestão Predial – Dengep, considerando o planejamento de execução de obras de padronização dos fóruns, em diversas comarcas do interior do Estado de Minas Gerais.

O objeto desta licitação é, atualmente, contratado por meio da empresa Plansul Planejamento e Consultoria Ltda., através do **Contrato nº 128/2021**, cuja vigência se encerra em **31 de março de 2026**. O início da nova contratação está previsto para **1º de abril de 2026**, visando garantir a continuidade dos serviços sem interrupção.

O dimensionamento e a quantidade de postos terceirizados a serem contratados por meio deste processo licitatório estão detalhados no Estudo Técnico Preliminar, no Anexo V (Quadro Inicial de Ocupações) e no Anexo VI (Planilhas Estimativas de Custos e Composição de Preços da Contratação). Esse dimensionamento foi realizado com base no contrato atualmente vigente, considerando a necessidade de apoio administrativo e suporte operacional para atender às demandas da área de Engenharia e Gestão Predial do Tribunal, alinhado ao Planejamento Estratégico do Tribunal.

Identificam-se como necessários os serviços de **Meio Oficial, Oficial Eletricista, Oficial Instalador e Reparador de Linhas e Aparelhos de Telecomunicações, Oficial Marceneiro, Oficial Pedreiro, Oficial Pintor, Oficial Serralheiro, Oficial Bombeiro, Supervisor de Serviços de Obras e Engenharia, Técnico em Edificações, Técnico em Eletrotécnica/Eletrônica e Técnico em Mecânica/Eletromecânica**, a partir do término da contratação vigente. O contrato terá um período inicial de **12 (doze) meses**, prorrogável nos termos da legislação aplicável, e os serviços serão executados sob demanda, por meio de postos com dedicação exclusiva de mão de obra.

O prazo de 12 (doze) meses está em conformidade com o disposto no **art. 106 da Lei nº 14.133/2021**, sendo considerado adequado por proporcionar maior flexibilidade à gestão contratual. A vigência anual permite o acompanhamento sistemático da execução, a avaliação do desempenho da contratada e a verificação da adequação dos postos de trabalho à demanda efetiva do serviço, subsidiando eventual decisão quanto à prorrogação contratual, conforme as diretrizes do Tribunal.

Assim, verificada a necessidade dos serviços e, mais uma vez, sopesado o dever de observância ao princípio constitucional da isonomia, bem como a necessidade de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, torna-se imprescindível a realização de certame visando à contratação dos serviços ora descritos.

## 3. TIPO DE LICITAÇÃO

**3.1.** O objeto a ser contratado é caracterizado como serviço comum, haja vista que os padrões de desempenho, qualidade e todas as características gerais e específicas de sua prestação são as usuais do mercado e passíveis de descrições sucintas, podendo, portanto, ser adotada a modalidade PREGÃO, tipo MENOR PREÇO, por lote, devendo ser considerado vencedor o licitante que, ao final da disputa de lances, ofertar o MENOR PREÇO GLOBAL.

## 4. LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA

**4.1.** O processo de contratação obedece ao disposto nos seguintes atos normativos, além da legislação prevista no Edital e Minuta de Contrato:

- a) Lei 14.133/2021 - Lei de Licitações;
- b) Consolidação das Leis do Trabalho – CLT;
- c) Resolução CNJ nº 400/2021, que dispõe sobre a política de sustentabilidade no Poder Judiciário;
- d) Resolução CNJ nº 255/2018, que institui a Política Nacional de Incentivo à Participação Institucional Feminina no Poder Judiciário;
- e) Instrução Normativa RFB nº 2005, de 2021;

f) Resolução CNJ nº 401/2021, que dispõe sobre o desenvolvimento de diretrizes de acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência nos órgãos do Poder Judiciário e de seus serviços auxiliares, e regulamenta o funcionamento de unidades de acessibilidade e inclusão (arts. 8º e 10);

g) Resolução CNJ nº 497/2023, que institui, no âmbito do Poder Judiciário Nacional, o Programa “Transformação”, que estabelece critérios para a inclusão, pelos Tribunais e Conselhos, de reserva de vagas nos contratos de prestação de serviços continuados e terceirizados para as pessoas em condição de vulnerabilidade;

h) Resolução CNJ nº 587/2024, que instituiu e regulamenta o Módulo de Pessoal e Estrutura Judiciária Mensal do Poder Judiciário (MPM) e dá outras providências;

i) Resolução CNJ nº 651/2025, que dispõe sobre a retenção de provisões para encargos trabalhistas, previdenciários e demais garantias em contratações administrativas com dedicação exclusiva de mão de obra no âmbito do Poder Judiciário, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

j) Resolução CNJ nº. 351/2020, que dispõe sobre a Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação em todo o Poder Judiciário brasileiro;

k) Resolução TJMG nº.1.018/2023, que dispõe sobre a prevenção e o enfrentamento do assédio moral, do assédio sexual e de todas as formas de discriminação no âmbito do Poder Judiciário de Minas Gerais.

l) Instrução Normativa MPOG n. 05/2017, utilizada como guia de boas práticas por ser destinada à União, não havendo que se falar em obrigatoriedade de seu integral cumprimento pelo TJMG.

## **5. REGIME DE EXECUÇÃO**

**5.1.** A execução dos serviços nas dependências das edificações e áreas do Poder Judiciário Estadual, localizadas na Capital e no interior do Estado de Minas Gerais, por profissionais pertencentes ao quadro funcional da **CONTRATADA**, observará o REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

## **6. DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**6.1.** A relação de edifícios e respectivos endereços para a prestação dos serviços é a constante do **ANEXO VIII – RELAÇÃO DE ENDEREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** deste **Termo de Referência**.

**6.2.** A distribuição do efetivo de pessoal nos locais da prestação de serviços poderá ser alterada de acordo com as necessidades administrativas do **TRIBUNAL** e será determinada pela Gerência de Acompanhamento e Gestão de Serviços Gerais - GESEG, ficando qualquer outra alteração sujeita à prévia análise e aprovação dessa Gerência.

## **7. DA VISITA TÉCNICA FACULTATIVA**

**7.1.** Será facultado aos **LICITANTES** realizar visita técnica nas edificações relacionadas nesta contratação.

**7.2. São condições para realização de visita técnica:**

a) **Agendamento prévio** por meio da Coordenação de Terceirização da Capital - Coterc, telefone 3207-7901.

b) **Efetivação da visita** até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública.

c) Os responsáveis técnicos pertencentes ao quadro da **LICITANTE**, ao realizarem a visita, deverão estar devidamente identificados e recolherão ateste de comparecimento, que será assinado pelo representante designado pelo **TRIBUNAL**, por meio da Coterc.

**7.3.** Ficam as **LICITANTES** cientes de que, após a apresentação das propostas, não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido de inviabilidade de cumprir com as obrigações contratuais face ao desconhecimento das condições dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

## **8. DOS CARGOS E ATRIBUIÇÕES**

**8.1.** O quantitativo de ocupações separadas por lotação e por lote (único), encontra-se descrito no **ANEXO V – QUADRO INICIAL DE OCUPAÇÕES**.

**8.1.1.** Caso haja alteração de endereços de prestação de serviços ou demandas dos serviços contratados, poderá ocorrer aumento ou redução do quadro inicial de ocupações, conforme acordado entre as partes, mediante celebração de **termo aditivo** ao Contrato, nos limites legais.

**8.2.** A descrição dos cargos que compõem a contratação, com suas respectivas atribuições, jornada de trabalho e escolaridade/qualificação mínima, constam do **ANEXO I – DOS CARGOS E DA DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES**.

## **9. DAS CONDIÇÕES DE ALOCAÇÃO**

**9.1.** Os serviços deverão ser executados por **profissionais devidamente habilitados e com vínculo empregatício com a CONTRATADA**, observadas as regras estabelecidas no **ANEXO II – DAS REGRAS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**.

## **10. OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL**

**10.1.** Além das obrigações constantes da minuta de contrato, é dever do **TRIBUNAL**:

**10.1.1.** Comunicar à **CONTRATADA**, imediatamente, a ocorrência de qualquer acidente com os profissionais alocados por ela.

**10.1.2.** Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de profissional da **CONTRATADA** que estiver sem uniforme, caso previsto, equipamentos e/ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização, ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**11.1.** Além das obrigações constantes da minuta de contrato, dos **ANEXO II - DAS REGRAS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, ANEXO III - MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**, é dever da **CONTRATADA**:

**11.1.1.** Implantar e a partir da data prevista na “Autorização de Início da Prestação de Serviços”, a execução e supervisão permanente das atividades, nos locais relacionados no **ANEXO VIII - RELAÇÃO DE ENDEREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, considerando o **ANEXO V – QUADRO INICIAL DE OCUPAÇÕES**, observando os horários e a programação de execução, bem como as respectivas alterações, segundo cronograma elaborado conjuntamente pela GESEG/COTERC.

**11.1.2.** Manter, na Capital ou Região Metropolitana de Belo Horizonte, estrutura administrativa e operacional que garanta a execução ininterrupta dos serviços e o pleno cumprimento das obrigações, resguardando o **TRIBUNAL** de problemas decorrentes da dificuldade de contato com a **CONTRATADA**, bem como de dispêndio de recursos com ligações interurbanas e correspondências, caso seja necessário regularizar pendências eventualmente existentes.

**11.1.2.1.** A **CONTRATADA** deverá comprovar, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do início da prestação dos serviços, o cumprimento da obrigação do subitem anterior.

**11.1.3.** Recrutar, selecionar, preparar e encaminhar os profissionais integrantes do seu quadro funcional próprio, em quantidade suficiente e com a qualificação mínima exigida para a execução dos serviços requisitados pelo **TRIBUNAL**, observadas as disposições e as condições mínimas estabelecidas no Termo de Referência.

**11.1.4.** Remanejar seus profissionais alocados na execução dos serviços mediante autorização prévia e por escrito da GESEG, conforme o caso.

**11.1.5.** Substituir, mediante solicitação formal da GESEG, qualquer profissional cuja apresentação, conduta moral ou desempenho profissional sejam considerados inadequados, inconvenientes ou insatisfatórios, bem como aqueles que, por qualquer motivo, não atendam às exigências inerentes à natureza dos serviços contratados.

**11.1.5.1.** No cumprimento desse encargo, a **CONTRATADA** deverá garantir que qualquer profissional que cometa falta disciplinar ou que não esteja desempenhando adequadamente o serviço contratado seja retirado do local de trabalho ou de quaisquer outras instalações do **TRIBUNAL**.

**11.1.6.** Assumir a responsabilidade e adotar as medidas necessárias para o pronto atendimento de profissionais acidentados ou acometidos por mal súbito durante o horário de trabalho, devendo, quando for o caso, providenciar sua substituição.

**11.1.7.** Administrar todas as questões relacionadas aos profissionais por ela contratados.

**11.2.** Responsabilizar-se integralmente por todas as obrigações e encargos decorrentes deste Contrato, conforme a legislação pátria vigente, inclusive os de natureza previdenciária, trabalhista, social e securitária, bem como por taxas, tributos, fretes, embalagens e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto contratado. A inadimplência de tais obrigações não transfere responsabilidade ao **TRIBUNAL**, tampouco poderá onerar o objeto do Contrato.

**11.3.** A inadimplência da **CONTRATADA**, em relação aos encargos estabelecidos nesta contratação, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao **TRIBUNAL**, nem poderá onerar o objeto contratado, razão pela qual as partes contratantes renunciam expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, ressalvado o disposto no parágrafo 2º do art. 121 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**11.4.** Na hipótese de o **TRIBUNAL** arcar com o pagamento de alguma despesa advinda de conduta que esteja sob a responsabilidade da **CONTRATADA**, esta se obriga a promover o respectivo ressarcimento a preços atualizados, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comprovação da responsabilidade.

**11.5.** Responder em juízo ou fora dele, na qualidade de empregadora exclusiva, para todos os efeitos de direito, cabendo-lhe assumir inteira responsabilidade:

a. por todos os atos de negligência praticados por seus empregados durante o horário de trabalho;

b. por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas em dependências do **TRIBUNAL**;

c. pelos encargos de possível demanda trabalhista, civil e administrativa, relacionadas à execução dos serviços;

d. pelas multas e indenizações aplicadas ao **TRIBUNAL** por autoridade competente, pela fiscalização do Ministério do Trabalho e Emprego, ou por qualquer outro órgão fiscalizador dos serviços contratados, em decorrência:

d.1) do descumprimento das obrigações relativas a encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e comerciais resultantes da execução do contrato;

d.2) do descumprimento da legislação específica, de regulamentos e de posturas municipais;

d.3) da inobservância, por parte de seus profissionais, de leis, decretos, normas de segurança do trabalho, regulamentos e posturas municipais.

e. pela violação de sigilo dos documentos, processos e assuntos internos do **TRIBUNAL**;

f. pelo uso indevido de informações sigilosas ou de uso restrito;

g. por eventuais transtornos ou prejuízos causados aos serviços do **TRIBUNAL**, provocados por ineficiência ou irregularidades na execução dos serviços ora contratados;

h. por quaisquer danos materiais ou pessoais diretamente ocasionados ao **TRIBUNAL**, ao seu patrimônio ou a terceiros, por ação ou omissão, dolosa ou culposa, de seus empregados, preposto e supervisores, na execução dos serviços, ou na área de prestação de serviços, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas no contrato, sendo sua obrigação:

**h.1)** avisar ao **TRIBUNAL**, imediatamente, após tomar conhecimento da ocorrência, de qualquer avaria, furto, roubo ou extravio de materiais, equipamentos e objetos de propriedade do **TRIBUNAL**, de terceiros ou que estejam sob a responsabilidade da **CONTRATADA**;

**h.2)** apurar, sem prejuízo das providências adotadas pelo **TRIBUNAL**, o envolvimento de seus profissionais nas ocorrências relacionadas com avaria ou extravio de bens nas dependências do **TRIBUNAL**, inclusive nas situações descritas anteriormente;

**h.3)** guardar, segurar e proteger todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, de propriedade da **CONTRATADA**, utilizados nos serviços;

**h.4)** manter conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à execução dos serviços, de forma que eles se apresentem em perfeitas condições de uso.

**11.6.** Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos trabalhistas decorrentes desta contratação, em especial pelos benefícios legais e convencionais concedidos aos profissionais alocados, inclusive vale-transporte e vale-lanche.

**11.7.** Instruir seus empregados, por meio de cursos ou palestras, quanto à prevenção de incêndios e acidentes de trabalho.

**11.8.** Fornecer quaisquer documentos solicitados pelo **TRIBUNAL**, para fins de comprovação da regularidade e cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fundiárias, fiscais, contábeis e financeiras relativas aos profissionais que prestam ou prestaram serviços em razão deste instrumento, no prazo estabelecido pelo **TRIBUNAL**.

**11.9.** Diligenciar para que seus empregados respeitem as normas internas e tratem com urbanidade e cortesia os magistrados, servidores, colaboradores, estagiários, público interno e externo e visitantes do **TRIBUNAL**.

**11.10.** Manter planilha atualizada do quadro efetivo de colaboradores e dos locais de prestação de serviços.

**11.11.** Manter atualizada a Carteira de Trabalho Digital dos seus empregados.

**11.12.** Realizar às suas expensas, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão, quanto na demissão, como durante toda a vigência do contrato de trabalho de seus profissionais, todos os exames médicos exigidos, apresentando os atestados de sanidade física e mental ao **TRIBUNAL**, quando houver solicitação formal do gestor ou de qualquer um dos fiscais deste Contrato.

**11.13.** Adequar, caso adote convenções coletivas de trabalho diferentes das inseridas por meio do **ANEXO VII - MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS CUSTOS DA CONTRATAÇÃO**, se necessário, o valor salarial estimado pelo **TRIBUNAL**, no **ANEXO VI – PLANILHAS ESTIMATIVAS DE CUSTOS E COMPOSIÇÃO DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO**, quando detectado que este está inferior ao piso da categoria profissional fixado nas respectivas Convenções Coletivas de Trabalho, observando a proporcionalidade da jornada de trabalho inerente às ocupações.

**11.14.** Adequar as jornadas de trabalho estipuladas nesta contratação, quando detectado que elas são superiores à estabelecida para a categoria profissional nas respectivas Convenções Coletivas de Trabalho.

**11.15.** Fornecer o Vale-lanche no valor e na quantidade estipulados no **ANEXO VI – PLANILHAS ESTIMATIVAS DE CUSTOS E COMPOSIÇÃO DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO** a todos os empregados alocados na prestação do serviço.

**11.16.** Oferecer plano de saúde para todos os empregados que assim optarem, mediante desconto em folha de pagamento, sem ônus para a **CONTRATADA** e para o **TRIBUNAL**.

**11.16.1.** Informar à COTERC, em até 45 (quarenta e cinco) dias, do início da prestação de serviços, as opções de empresas e planos de saúde que os colaboradores poderão aderir via **CONTRATADA**.

**11.17.** Providenciar, nos moldes previstos nas Convenções ou Acordos Coletivos de Trabalho, contratação de seguro de vida em grupo, com auxílio funeral e auxílio familiar para seus profissionais.

**11.18.** Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos das contribuições previdenciárias e FGTS, sempre que solicitado pela fiscalização.

**11.19.** Fornecer e instalar, com recursos próprios, os relógios de registro de ponto eletrônicos, observando os endereços para prestação dos serviços indicados por meio do **ANEXO VIII - RELAÇÃO DE ENDEREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, em até 30 (trinta) dias após o início da prestação dos serviços.

**11.20.** Zelar pela disciplina dos profissionais alocados na prestação de serviços, que deverão obedecer às normas internas disciplinares e de segurança do **TRIBUNAL**, sendo vedado:

a) Qualquer tipo de jogo, bem como a venda de rifas, bilhetes ou qualquer tipo de comércio, a circulação de listas e pedidos de qualquer natureza;

b) A permanência dos profissionais nas dependências do **TRIBUNAL** antes ou depois dos horários de trabalho;

c) O consumo ou guarda de bebidas alcoólicas nas dependências do **TRIBUNAL**;

d) O uso de uniforme, se previsto contratualmente, quando não estiver prestando serviços.

**11.21.** Adotar todos os procedimentos necessários para a proteção dos dados pessoais de seus colaboradores, e os demais que eventualmente possa ter acesso na prestação dos serviços, considerando a legislação vigente.

**11.22.** Apresentar, quando solicitado pelo **TRIBUNAL**, sob pena de multa, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução desta contratação, em especial quanto ao:

a) registro de ponto;

b) recibo ou comprovante de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário, gratificação (quando houver);

- c) comprovante de depósito do FGTS;
- d) aviso de férias, recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
- e) recibo de quitação das obrigações trabalhistas e previdenciárias de todos os empregados dispensados até a data da extinção do contrato;
- f) recibo de pagamento de Vale-transporte e Vale-lanche, na forma prevista em norma coletiva.

**11.23.** Reservar, durante toda a execução contratual, no mínimo 5% (cinco por cento) das vagas vinculadas à presente contratação, para as mulheres em condição de especial vulnerabilidade econômico-social, nos termos da Resolução CNJ nº 497, de 14 de abril de 2023.

**11.24.** Apresentar mensalmente, por e-mail, à Geseg (geseg@tjmg.jus.br), os dados dos empregados envolvidos na execução desta contratação, em prol do cumprimento da Resolução CNJ nº 587/2024, a fim de produzir estatísticas oficiais do seu quadro de pessoal, visando o desenvolvimento e monitoramento das políticas judiciais voltadas à diversidade, equidade e inclusão.

**11.25.** Executar o contrato sem transferência de responsabilidades ou subcontratações.

**11.26.** A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do **TRIBUNAL** não eximirá a **CONTRATADA** de total responsabilidade por seus atos falhos.

**11.27.** Providenciar, no início da prestação de serviços e sempre que necessário, a realização de perícia, a ser procedida por profissional competente e devidamente registrado no Ministério do Trabalho e Emprego, atestando o grau de insalubridade (máximo, médio ou mínimo), quando for o caso, bem como se a atividade apontada como insalubre consta na relação da NR-15 do Ministério do Trabalho, nos termos do art. 192 da CLT e NR-15, aprovada pela portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego, ficando o pagamento do adicional de insalubridade condicionado à realização da referida perícia.

**11.28.** Fornecer e exigir dos empregados o uso de todos os equipamentos de segurança recomendados pelas normas regulamentares, quando for o caso, afastando do serviço aqueles empregados que se negarem a usá-los.

**11.29.** Observar integralmente a legislação e as Normas Regulamentadoras (NRs) relativas à segurança do trabalho, implantando e executando as ações obrigatórias — e outras que se mostrarem necessárias — para resguardar os pagamentos dos adicionais de insalubridade e periculosidade eventualmente devidos, bem como garantir a adoção de procedimentos eficazes de prevenção e mitigação dos riscos de acidentes de trabalho.

**11.30.** Esta contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o **TRIBUNAL** e os agentes, **PREPOSTO** e **SUPERVISORES**, profissionais, ou demais pessoas da **CONTRATADA**, designadas para a execução dos serviços.

## **12. DAS DIÁRIAS DE VIAGEM, 1/2 DIÁRIA E 1/4 DE DIÁRIA DE VIAGEM**

**12.1.** As regras para pagamento de diárias de viagem são as previstas no **ANEXO II – DAS REGRAS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**.

## **13. PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

**13.1.** As regras referentes às práticas de sustentabilidade são as previstas no **ANEXO II – DAS REGRAS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**.

## **14. DA POLÍTICA DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DO ASSÉDIO MORAL, DO ASSÉDIO SEXUAL E DA DISCRIMINAÇÃO NO ÂMBITO DO PODER JUDICIÁRIO**

**14.1.** A **CONTRATADA** declara conhecer as normas da política de prevenção e enfrentamento do assédio moral, do assédio sexual e da discriminação no âmbito do Poder Judiciário, conforme a Resolução TJMG nº 1018/2023 e a Resolução CNJ nº 351/2020, bem como os instrumentos e os canais disponíveis para garantir sua efetividade.

**14.2.** A **CONTRATADA** deverá coibir atitudes discriminatórias ou preconceituosas de qualquer natureza em relação a etnia, a sexo, a religião, a estado civil, a orientação sexual, a faixa etária ou a condição física especial, nem com atos que caracterizem proselitismo partidário, intimidação, hostilidade ou ameaça, humilhação por qualquer motivo ou assédio moral e sexual.

**14.3.** A **CONTRATADA**, com intuito de promover um ambiente saudável, colaborativo e que busca a construção de uma cultura de respeito mútuo, igualdade de tratamento e soluções dialogadas para os conflitos no trabalho, deverá dar conhecimento aos colaboradores dos seus respectivos quadros que atuam, diretamente, no Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais, promovendo ampla divulgação dos normativos e dos canais disponíveis acerca da Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação.

## **15. DO ACOMPANHAMENTO DAS OBRIGAÇÕES FISCAIS, TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS.**

**15.1.** As regras referentes ao modelo de gestão e fiscalização da contratação são as previstas no **ANEXO III – MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**.

## **16. DA PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS DOS POSTOS DE SERVIÇOS**

**16.1.** As despesas da contratação previstas neste **Termo de Referência** estão estimadas conforme **ANEXO VI – PLANILHAS ESTIMATIVAS DE CUSTOS E COMPOSIÇÃO DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO**.

**16.2.** A **CONTRATADA** deverá executar a prestação dos serviços observando as normas regulamentadoras prescritas pela Consolidação das Leis do Trabalho - C.L.T. e pela legislação complementar, além dos dispositivos contidos nas Convenções e Acordos Coletivos de Trabalho, pactuados entre os Sindicatos que abrangem as categorias profissionais envolvidas nesta contratação.

**16.3.** A(s) convenção (ões) utilizada(s) para composição da planilha estimativa de valores estão inseridas no **ANEXO VII - MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS CUSTOS DA CONTRATAÇÃO**.

**16.3.1** A Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) a ser observada para fins de remuneração e demais condições laborais dos empregados da licitante vencedora, durante a execução do objeto deste Termo de Referência, será aquela escolhida pela Licitante, observando a atividade preponderante, bem como profissionais envolvidos nesta contratação, observando o previsto nas cláusulas 11.13 e 11.14 deste TR.

**16.3.2** O **TRIBUNAL** não se vincula às disposições contidas em Acordos e Convenções Coletivas que não tratem de matéria trabalhista, tais como as que estabeleçam valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade. Além disso, o **TRIBUNAL** não reconhece nem se vincula a Acordos ou Convenções Coletivas de Trabalho que não estejam devidamente registrados no Ministério do Trabalho e Emprego.

**16.4.** As despesas não previstas na planilha de custos, consignadas nas Convenções Coletivas de Trabalho das categorias profissionais alocadas na contratação, deverão ser calculadas no percentual do **GRUPO C – LUCRO E DESPESAS INDIRETAS** e detalhadas para os devidos fins.

**16.5.** Considerando que o objeto desta licitação é a prestação de serviços terceirizados não desonerados, a **LICITANTE** (empresa de TI e TIC) que estiver enquadrada como beneficiária da desoneração da folha de pagamento, quando exerce atividades mistas (desoneradas e não desoneradas), deve verificar o enquadramento na regra de exceção, ou seja, as atividades não desoneradas não podem ultrapassar 5% da receita bruta (a ser comprovada pela **LICITANTE**), sob pena de incidência da regra de proporcionalização prevista na Lei, conforme entendimento da Receita Federal do Brasil. Caso não observada a regra legal, o Agente de Contratação desclassificará a proposta e adotará as medidas cabíveis. A opção pela desoneração não impede a participação nesta licitação. A aplicação da regra de proporcionalização apenas reduz a alíquota do INSS, mas não permite zerá-lo e aplicar a alíquota da desoneração da folha de pagamento sobre o total do faturamento de serviços terceirizados não desonerados, exceto se amparada pela regra de exceção.

**16.6.** A **CONTRATADA** deverá excluir do faturamento mensal os dias de falta não justificada dos profissionais alocados, os salários daqueles que o **TRIBUNAL** colocar à sua disposição e dos que receberem benefícios do INSS (licença-maternidade, auxílio-enfermidade, auxílio acidente do trabalho, dentre outros).

## **17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**17.1.** Os recursos necessários à liquidação da despesa correrão à conta de dotação orçamentária própria.

**17.2.** As Iniciativas Estratégicas a que se referem o processamento dessa despesa não têm vinculação direta com o Planejamento Estratégico, conforme devidamente previsto na Declaração de Compatibilidade - Planejamento Orçamentário.

## **18. DO FATURAMENTO DOS SERVIÇOS**

**18.1.** Para fins de conferência do **TRIBUNAL**, a **CONTRATADA** deverá encaminhar à Gerência de Apoio à Fiscalização Administrativa de Contratos - GEFAD o demonstrativo dos valores a serem faturados, correspondentes aos serviços efetivamente prestados, ou aos créditos previstos neste Contrato.

**18.2.** A apresentação da folha de pagamento analítica e sintética (eletrônica e, se necessário, impressa), deverá ocorrer até o 3º dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviço realizada.

**18.2.1.** A **CONTRATADA** deverá excluir do faturamento mensal os dias de faltas não justificadas dos profissionais alocados, os salários daqueles que o **TRIBUNAL** colocar à sua disposição e dos que receberem benefícios do INSS (licença-maternidade, auxílio-enfermidade, auxílio acidente do trabalho, dentre outros).

**18.3.** Para liquidação e pagamento correspondente às despesas, a **CONTRATADA** deverá apresentar a nota fiscal eletrônica discriminada, emitida após o primeiro, observando a portaria 7195/PR/2025, que estabelece o cronograma de Desembolso Financeiro do Tribunal de Justiça de Minas Gerais.

**18.3.1.** No primeiro e no último mês de vigência do contrato, os valores a serem pagos serão calculados *pro rata die*, pelo período da efetiva prestação de serviços, para todos os grupos constantes no **ANEXO VI – PLANILHAS ESTIMATIVAS DE CUSTOS E COMPOSIÇÃO DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO**.

**18.3.2. Grupos Fixos - Grupo C e D:** O faturamento integral das rubricas pertencentes a esses grupos (Grupos C e D) ocorrerá somente após o preenchimento de, no mínimo, 80% do total de vagas previstas contratualmente. Até que esse percentual seja atingido, o faturamento deverá ocorrer de forma proporcional à quantidade efetivamente contratada.

### **18.4. FATURA MENSAL:**

**18.4.1. Valor:** corresponderá ao previsto no **SUBGRUPO A.1 – SALÁRIOS**, (considerado o total de mão-de-obra utilizada para a prestação dos serviços contratados, deduzidas as ocorrências arroladas no mês, tais como, faltas, admissões, demissões, férias, dentre outros), acrescidos:

a) Dos valores referentes ao **GRUPO B – ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS (SUBGRUPO A.1 X GRUPO B)**;

b) Do valor (fixo) referente ao **GRUPO C – LUCRO E DESPESAS INDIRETAS – LDI**: observado que, se tratando de grupo de natureza fixa, o faturamento integral do valor previsto ocorrerá somente após o preenchimento de, no mínimo 80% do total de vagas previstas contratualmente. Até que se atinja esse percentual, deverá ser faturado valor proporcional à quantidade efetivamente contratada.

c) Do valor (fixo) referente ao **GRUPO D – INSUMOS, DESPESAS E OBRIGAÇÕES DECORRENTES DE CONVENÇÃO COLETIVA (exceto para rubrica Cartão Cesta Básica, que deverá observar as regras específicas de faturamento desta rubrica)**: observado que o faturamento das rubricas constantes do Grupo D ocorrerá de forma proporcional à quantidade de postos efetivamente contratada, até que se atinja o percentual mínimo de 80% do total de vagas previstas contratualmente

e) Dos valores referentes ao **GRUPO F – CONTA VINCULADA (SUBGRUPOS A.1 X GRUPO F)**.

f) Sobre o somatório incidirão os percentuais previstos no **GRUPO G – TRIBUTOS**.

#### **18.4.2. Documentos Necessários:**

Para fins de comprovação da fatura mensal referente à prestação dos serviços contratados, a **CONTRATADA** deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos, em meio eletrônico (PDF) e, caso solicitado, em meio impresso:

a) Folhas de pagamento, analítica e sintética, que também deverão ser apresentadas nos formatos ou extensões XLS, XLSX, TXT OU CSV, dos profissionais alocados no mês de competência da prestação dos serviços faturados, específicas para o **TRIBUNAL**, na forma prevista no art. 225, inciso I, do Decreto Federal nº. 3.048, de 06 de maio de 1999;

b) Comprovante de depósito bancário referente ao crédito da remuneração dos empregados;

c) Relação das ocorrências do mês, data de início ou término do contrato de trabalho, férias, afastamentos por motivo legal, contendo o nome completo dos profissionais, dos substitutos e substituídos, data de início e término da substituição, a ocupação, e relação dos profissionais que recebem benefício do INSS, faltas e repouso semanal remunerado, com respectivos valores, contendo nome, matrícula e salário-base;

d) Guia do FGTS Digital (GFD) relativa ao mês de competência da prestação dos serviços, acompanhada do respectivo comprovante de pagamento;

e) Relação de Trabalhadores extraída do FGTS Digital, com as informações relativas aos empregados alocados na contratação, referente ao mês de competência da prestação dos serviços;

f) Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários - DCTFWeb, acompanhada do Recibo de Entrega, relativos ao mês de competência da prestação dos serviços;

g) Documento de Arrecadação de Receitas Federais, correspondente ao valor declarado na Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários - DCTFWeb, acompanhado do respectivo comprovante de pagamento, relativos ao mês de competência da prestação dos serviços;

h) Relatório de "Informações das Contribuições Sociais Consolidadas por Trabalhador", extraída do sistema do eSocial, contendo as informações relativas às contribuições previdenciárias dos empregados alocados na contratação, referente ao mês de competência da prestação dos serviços;

i) Relação emitida pela empresa fornecedora dos vales-lanche de compra e recarga, a qual deverá conter o nome do beneficiário e o montante creditado, ou comprovante de fornecimento dos vales-lanche, separado por localidade da prestação de serviços, somente dos colaboradores alocados nesta prestação de serviços;

j) Relação emitida pela empresa fornecedora dos vales-transporte de compra e recarga, a qual deverá conter o nome do beneficiário e o montante creditado, ou comprovante do depósito efetuado diretamente na conta bancária do profissional nos locais em que não exista bilhetagem eletrônica ou outro meio documental hábil previamente aprovado pelo **TRIBUNAL**, somente dos colaboradores alocados nesta prestação de serviços.

#### **18.5. HORAS EXTRAS AUTORIZADAS:**

**18.5.1. Valor:** Corresponderá ao reembolso do valor da hora normal de trabalho do empregado, multiplicado pelo percentual previsto nas Convenções Coletivas de Trabalho - CCTs e pela quantidade de horas realizadas. Sobre o resultado será acrescido o percentual referente ao **GRUPO B - ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS (Horas Extras x Grupo B - Encargos Sociais Básicos)**, acrescido o percentual referente ao **GRUPO F - CONTA VINCULADA (Horas Extras x Grupo F - Conta Vinculada)**. Sobre o somatório incidirão os percentuais previstos no **GRUPO G - TRIBUTOS**.

#### **18.5.2. Documentos Necessários:**

a) Espelho de ponto devidamente assinado pelo empregado e atestado pela chefia imediata, bem como o resumo da apuração das horas extras realizadas;

b) Folha de pagamento analítica e sintética (eletrônica e, caso solicitado, impressa), do mês de competência da prestação dos serviços faturados, específicas para o **TRIBUNAL**, em PDF e em formato ou extensões XLS, XLSX, TXT OU CSV, contendo a rubrica "Horas Extras", na forma prevista no art. 225, inciso I, do Decreto Federal nº. 3.048, de 06 de maio de 1999;

c) Comprovante de depósito bancário.

#### **18.6. ADICIONAL INSALUBRIDADE:**

**18.6.1. Valor:** Corresponderá ao grau atestado pela **CONTRATADA**, mediante perícia realizada pelo profissional competente e devidamente registrado no Ministério do Trabalho e Emprego, aplicado sobre o salário mínimo. Sobre o resultado será acrescido o percentual referente ao **GRUPO B - ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS**, acrescido o percentual referente ao **GRUPO F – CONTA VINCULADA (Adicional Insalubridade x Grupo F – Conta Vinculada)**. Sobre o somatório incidirão os percentuais previstos no **GRUPO G – TRIBUTOS**.

##### **18.6.1.1. Documentos Necessários:**

a) Folha de pagamento analítica e sintética (eletrônica e, caso solicitado, impressa), do mês de competência da prestação dos serviços faturados, específicas para o **TRIBUNAL**, em PDF e em formato ou extensões XLS, XLSX, TXT OU CSV, contendo a rubrica "Adicional de Insalubridade", na forma prevista no art. 225, inciso I, do Decreto Federal nº. 3.048, de 06 de maio de 1999;

b) Comprovante de depósito bancário.

#### **18.7. ADICIONAL PERICULOSIDADE:**

**18.7.1.** Valor: Corresponderá ao grau atestado pela **CONTRATADA**, mediante perícia realizada pelo profissional competente e devidamente registrado no Ministério do Trabalho e Emprego, aplicado sobre o vencimento da ocupação considerada periculosa. Sobre o resultado será acrescido o percentual referente ao **GRUPO B - ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS**, acrescido o percentual referente ao **GRUPO F – CONTA VINCULADA (Adicional Periculosidade x Grupo F – Conta Vinculada)**. Sobre o somatório incidirão os percentuais previstos no **GRUPO G – TRIBUTOS**.

**18.7.1.1 Documentos Necessários:**

- a) Folha de pagamento analítica e sintética (eletrônica e, caso solicitado, impressa), do mês de competência da prestação dos serviços faturados, específicas para o **TRIBUNAL**, em PDF e em formato ou extensões XLS, XLSX, TXT OU CSV, contendo a rubrica "Adicional de Periculosidade", na forma prevista no art. 225, inciso I, do Decreto Federal nº. 3.048, de 06 de maio de 1999;
- b) Comprovante de depósito bancário.

#### **18.8. REEMBOLSO DE DESPESA DE VIAGEM (Diária – 1/2 diária e 1/4 da diária):**

**18.8.1. Valor:** Corresponderá ao pagamento das despesas reembolsáveis, aprovadas na prestação de contas, respeitando o valor diário máximo estipulado na Planilha Estimativa de Custos e Composição de Preços da Contratação. Sobre o somatório incidirão os percentuais previstos no **GRUPO G – TRIBUTOS**.

**18.8.2. Documento Necessário:** Formulários “Autorização de Viagem para Terceirizados” e “Prestação de Contas Viagem Terceirizado”, devidamente preenchidos, assinados e aprovados.

#### **18.9. SUBSTITUIÇÕES**

**18.9.1. Valor:** corresponderá ao reembolso da parcela desta rubrica, na quantidade de dias efetivamente trabalhados. Sobre o resultado serão acrescidos os percentuais das rubricas férias, abono constitucional e 13º Salário, quando for o caso. Sobre o somatório incidirão os percentuais referentes ao **GRUPO B – ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS (Substituição x Grupo B)**. Sobre o somatório incidirão os percentuais previstos no **GRUPO G – TRIBUTOS**.

**18.9.2. Documentos Necessários:**

- a) Comprovante de depósito bancário;
- b) Folha de pagamento, analítica e sintética (eletrônica e, caso solicitado, impressa), do mês de competência da prestação dos serviços faturados, contendo exclusivamente os substitutos, em PDF e em formato ou extensões XLS, XLSX, TXT OU CSV, na forma prevista no art. 225, inciso I, do Decreto Federal nº. 3.048, de 06 de maio de 1999;
- c) Espelho de ponto dos substitutos, devidamente assinado pelo empregado e atestado pela chefia imediata.

**18.10. CARTÃO CESTA BÁSICA (Aplicável apenas quando estipulado pela Convenção Coletiva adotada pela Contratada) :**

**18.10.1. Valor:** Corresponderá ao reembolso do valor previsto nas Planilhas Estimativas de Custos e Composição de Preços, devendo a **CONTRATADA** excluir do faturamento os valores correspondentes ao benefício dos colaboradores que apresentarem faltas justificadas ou injustificadas, exceto ausência por acidente de trabalho, bem como dos que estiverem em gozo de férias, conforme previsto na Convenção Coletiva de Trabalho – CCT (Sindeac). Sobre o somatório incidirão os percentuais previstos no **GRUPO G – TRIBUTOS**.

**18.10.1.1 Documentos Necessários:**

- a) Relação nominal contendo todos os colaboradores alocados na prestação dos serviços e os respectivos valores creditados;
- b) Comprovante de crédito (comprovação do efetivo pagamento do benefício);
- c) Relatório de ocorrências contendo a relação dos colaboradores que apresentaram faltas ou estiveram em gozo de férias no período.

#### **18.11. INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS BÁSICOS (GRUPO B) SOBRE FÉRIAS E ABONO CONSTITUCIONAL DE FÉRIAS**

**18.11.1. Valor:** Corresponderá a incidência do percentual referente ao **GRUPO B - ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS** sobre o valor liberado da Conta Vinculada. Sobre o resultado incidirão os percentuais previstos no **GRUPO G – TRIBUTOS**.

**18.11.1.1.** O disposto acima não se aplica às Férias de caráter indenizatório.

**18.11.2. Documentos Necessários:**

- a) Folha de pagamento, analítica e sintética (eletrônica e, caso solicitado, impressa), contendo a rubrica “Férias e Abono Constitucional”, em PDF e em formato ou extensões XLS, XLSX, TXT OU CSV, na forma prevista no art. 225, inciso I, do Decreto Federal nº. 3.048, de 06 de maio de 1999;
- b) Comprovante de depósito bancário;
- c) Recibo de Férias.

#### **18.12. INDENIZAÇÃO POR RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA (Multa FGTS)**

**18.12.1. Valor:** Corresponderá ao reembolso de 40% (quarenta por cento) dos depósitos relativos ao FGTS - Indenização por Rescisão sem Justa Causa (Multa FGTS), efetuados durante a vigência do contrato, considerando como depósito inicial o referente ao mês de competência da vigência contratual, em consonância com a data de início da prestação dos serviços do profissional alocado na prestação dos serviços ora contratados. Sobre o somatório incidirão os percentuais previstos no **GRUPO G – TRIBUTOS**.

**18.12.2. Documentos Necessários:**

- a) Extrato do FGTS para fins Rescisórios;
- b) Guia do FGTS Digital - GFD e respectivo comprovante de pagamento (FGTS rescisório) (eletrônicos e, se necessário, impressos);

c) Relação de Trabalhadores extraída do FGTS Digital com as informações relativas aos empregados na contratação (eletrônica e, se necessário, impressa), referente ao FGTS rescisório;

d) Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho – TRCT (original, cópia autenticada ou cópia não autenticada, desde que acompanhada de originais para conferência no local do recebimento, nos termos do Anexo IV da IN.02/08 da SLTI – alterada pela IN06/13 – SLTI), devidamente homologado perante a autoridade competente, contendo os encargos e verbas rescisórias previstos na contratação e acaso devidas;

e) Documento comprovando a concessão de aviso prévio pela **CONTRATADA**, ou pelo empregado alocado;

f) Atestado de saúde ocupacional – ASO;

g) PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário.

**18.12.2.1.** A **CONTRATADA** terá o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da data da rescisão contratual do profissional alocado na prestação dos serviços, para o envio da documentação relacionada à GEFAD.

### **18.13. AVISO PRÉVIO INDENIZADO:**

**18.13.1. Valor:** O reembolso compreenderá a rubrica **AVISO PRÉVIO INDENIZADO E REFLEXOS**, constante do Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho – TRCT, **acrescido do percentual de incidência do FGTS**. Sobre o somatório incidirão os percentuais previstos no GRUPO G – TRIBUTOS.

#### **18.13.2. Documentos Necessários:**

a) Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho – TRCT (original, cópia autenticada ou cópia não autenticada, desde que acompanhada de originais para conferência no local do recebimento, nos termos do Anexo IV da IN.02/08 da SLTI – alterada pela IN06/13 – SLTI, devidamente homologado perante a autoridade competente, contendo os encargos e verbas rescisórias previstos na contratação e acaso devidas).

b) Comprovante de depósito bancário.

### **18.14. PROCEDIMENTOS PARA LIBERAÇÃO DE VALORES DA CONTA VINCULADA:**

#### **18.14.1. DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO:**

**18.14.1.1.** A liberação de valores referentes a essa rubrica corresponderá ao valor expresso na folha de pagamento, proporcional ao período em que o empregado da Contratada tiver prestado o serviço na execução do Contrato, acrescido do percentual referente ao GRUPO B - ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS.

**18.14.1.2.** A liberação dos valores do Décimo Terceiro Salário, correspondentes ao montante apurado na forma do subitem 18.13.1.1., será processada mediante as seguintes condições:

·1ª Parcela (Adiantamento): A Contratada deverá efetuar o pagamento do adiantamento, limitado a 50% (cinquenta por cento) do valor provisionado, no mês de julho de cada ano. A solicitação de liberação da Conta Vinculada, pela Contratada, referente a este valor será processada mediante a apresentação da comprovação do pagamento do adiantamento aos empregados em julho ou mediante solicitação do empregado no ensejo de suas férias, desde que este tenha requerido o adiantamento no mês de janeiro do correspondente ano, conforme a legislação vigente.

·2ª Parcela (Quitação): A Contratada solicitará a liberação da segunda parcela no mês de dezembro de cada ano. A liberação está condicionada à apresentação da folha de pagamento e do comprovante de pagamento da quitação da 2ª parcela do 13º Salário, que deve ser efetuado até o dia 20 de dezembro de cada ano.

·Admissões/Afastamentos: Nos casos de admissão no curso do ano, ou quando houver período de afastamento que impacte o cálculo, a Contratada deverá apresentar o detalhamento do cálculo proporcional para fins de liberação.

·Comprovação: Em todos os casos, a liberação será realizada proporcional ao período em que o empregado da Contratada tiver prestado o serviço na execução do Contrato e após a comprovação do efetivo pagamento dos valores devidos pela Contratada aos empregados.

#### **18.14.1.3. Documentos Necessários:**

a) Folha de pagamento, analítica e sintética (eletrônica e, caso solicitado, impressa), contendo a rubrica “Décimo Terceiro Salário”, em PDF e em formato ou extensões XLS, XLSX, TXT OU CSV, na forma prevista no art. 225, inciso I, do Decreto Federal nº. 3.048, de 06 de maio de 1999;

b) Comprovante de depósito bancário.

### **18.15.2. FÉRIAS E ABONO CONSTITUCIONAL**

**18.15.2.1.** A liberação de valores referentes a essa rubrica, corresponderá ao valor expresso na folha de pagamento, proporcional ao período em que o empregado da Contratada tiver prestado o serviço na execução do Contrato.

#### **18.15.2.2. Documentos Necessários:**

a) Folha de pagamento, analítica e sintética (eletrônica e, caso solicitado, impressa), contendo a rubrica “Férias e Abono Constitucional”, em PDF e em formato ou extensões XLS, XLSX, TXT OU CSV, na forma prevista no art. 225, inciso I, do Decreto Federal nº. 3.048, de 06 de maio de 1999;

b) Comprovante de depósito bancário;

c) Aviso de férias assinado e recibo de férias.

## **19. DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS**

19.1. As regras para liquidação e pagamento das despesas decorrentes da contratação observarão as regras previstas na Minuta de Contrato.

## 20. DA CONTA VINCULADA

20.1. Será observado o contingenciamento mensal de parcela do pagamento devido à **CONTRATADA**, em atendimento parcial à Resolução CNJ nº 651, de 29 de setembro de 2025.

20.2. Haverá retenção sobre o montante mensal do faturamento devido à **CONTRATADA** obtido mediante a aplicação dos percentuais constantes no **ANEXO VI – PLANILHAS ESTIMATIVAS DE CUSTOS E COMPOSIÇÃO DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO** referentes ao provisionamento das seguintes rubricas:

- a) 13º salário;
- b) Incidência dos encargos sociais básicos sobre 13º Salário;
- c) Férias e 1/3 constitucional sobre férias.

20.2.1. Os valores retidos deverão ser depositados em conta-depósito vinculada, bloqueada para movimentação, aberta no nome da **CONTRATADA**, em banco público oficial, e por contrato, destinada unicamente para essa finalidade e com movimentação somente por ordem deste **TRIBUNAL**.

20.3. Eventuais despesas bancárias deverão ser suportadas na taxa de administração da empresa contratada, caso haja cobrança de tarifas e não seja possível a negociação de isenção ou redução.

20.3.1. Caso o banco público oficial realize **descontos diretamente na conta-depósito vinculada e bloqueada para movimentação**, os valores correspondentes **serão destacados do pagamento mensal devido à CONTRATADA e depositados na conta vinculada**, nos termos da Resolução CNJ nº 651/2025.

20.4. Os saldos da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – serão remunerados pelo índice da poupança ou por outro definido no termo de cooperação técnica, sempre escolhido o de maior rentabilidade.

20.5. A **CONTRATADA**, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação do **TRIBUNAL**, deverá atender à solicitação de assinatura dos documentos de abertura da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, em banco público oficial indicado pelo **TRIBUNAL**, nos termos estabelecidos no § 1º, do art. 8º da Resolução CNJ 651/2025.

20.5.1. Em caso de descumprimento do prazo indicado na cláusula 20.5, a **CONTRATADA** ficará sujeita as penalidades previstas na Minuta de Contrato.

20.6. A forma de liberação, movimentação, recomposição, dentre outros, da conta vinculada será conforme previsto na Resolução CNJ nº 651/2025, bem como nos moldes das disposições contratuais.

## 21. DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE DA CONTRATAÇÃO

21.1. O prazo de vigência do contrato de prestação de serviços decorrente do processo licitatório nº. \_\_\_ será de 12 (doze) meses, contados a partir de 01/04/2026, podendo este prazo ser prorrogado, mediante a celebração de termo aditivo, nos termos do artigo 107 da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021.

21.2. Caso a **CONTRATADA** não tenha interesse em renovar o contrato, deverá manifestar formalmente sua intenção ao **TRIBUNAL** com, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias de antecedência à data prevista para o término da relação contratual.

21.3. O objeto a ser contratado tem caráter continuado, podendo ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, respeitada a vigência máxima decenal nos termos do disposto no artigo 107 da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021.

## 22. DA GARANTIA

22.1. Garantia de execução nos termos do art. 96 Lei Federal 14.133, de 2021, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado por lote.

22.2. A vigência da garantia ofertada deverá abranger toda a vigência contratual. Havendo alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros quando da contratação.

## ANEXO II - REGRAS PARA CADASTRAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÃO DO TRIBUNAL - SEI/TJMG

1. O Adjudicatário deverá se cadastrar como usuário externo do sistema SEI!, devendo utilizar endereço eletrônico (e-mail) vinculado às suas atividades comerciais, por meio do link [https://sei.tjmg.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=usuario\\_externo\\_enviar\\_cadastro&acao\\_origem=usuario\\_externo\\_avisar\\_cadastro&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tjmg.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_enviar_cadastro&acao_origem=usuario_externo_avisar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0)

2. Para que seja liberado o acesso e realizado o cadastramento no SEI/TJMG, o **representante legal que tiver realizado o envio da proposta** deverá encaminhar, ao e-mail [suportesei@tjmg.jus.br](mailto:suportesei@tjmg.jus.br), cópia do seu *RG, CPF, Comprovante de endereço*, bem como o motivo: "*Envio de Documento <informar o documento> para a licitação*".

3. Realizado o cadastro, o Adjudicatário poderá acessar o sistema, por meio do link: [https://sei.tjmg.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=usuario\\_externo\\_logar&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tjmg.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0)

4. O não cadastramento no Sistema Eletrônico de Informação - SEI/TJMG configura recusa à assinatura do termo de contrato ou à aceitação do instrumento equivalente, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida nos termos do §5º do art. 90 da Lei federal nº 14.133, de 2021, sujeitando o Adjudicatário às penalidades legais.

5. A realização do cadastro como Usuário Externo no SEI-TJMG importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

6. A apresentação de proposta à licitação importa em aceitação expressa de recebimento de notificações por meio eletrônico, utilizando-se o Sistema Eletrônico de Informação do Tribunal - SEI/TJMG.

6.1. Efetuado o cadastro, as notificações serão encaminhadas exclusivamente ao endereço eletrônico registrado.

6.2. A ausência de manifestação expressa e tempestiva do cadastrado após o encaminhamento de notificação ao endereço eletrônico registrado poderá importar em declaração de revelia, devendo ser observados os prazos legais para defesa prévia e alegações finais.

### Anexo III - DECLARAÇÕES REFERENTES ÀS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

<Este anexo deverá ser enviado juntamente com a proposta ajustada, conforme subitem 7.4.4>

<Havendo participação de consórcio, as declarações desse anexo deverão ser preenchidas individualmente por cada empresa participante do consórcio, conforme subitem 8.6.2.>

**Pregão Eletrônico nº 015/2026**

**Processo SIAD nº 029/2026**

**Objeto: Prestação, de forma contínua, de serviços de apoio administrativo e suporte operacional a serem executados nas dependências do Tribunal**

Pelo presente, [LICITANTE], [CNPJ E ENDEREÇO], por meio de seu representante legal, DECLARA, sob as penas da legislação aplicável, que:

DECLARAÇÃO	DECLARO	NÃO SE APLICA
1. Não é o autor(a) do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo vinculado ao objeto licitado. (3.3. “d”) <b>*aplicável quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens relacionados ao anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo vinculado ao objeto licitado.</b>		
2. Não é responsável, isoladamente ou em consórcio, pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, nem o autor do projeto é seu responsável técnico ou subcontratado, dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do seu capital com direito a voto. <b>* aplicável quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários. (3.3. “e.2”)</b>		
3. Não é agente público investido ou vinculado ao Tribunal, e não se enquadra em situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício de cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria. (3.3. “f”)		
4. Não auxiliou a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, de profissional especializado ou de funcionário ou representante de empresa que tenha prestado assessoria técnica vinculada ao objeto licitado. (3.3. “g”)		
5. Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Tribunal ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. (3.3. “h”)		
6. Não é pessoa física ou empresário individual que possua relação, na condição de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com membro ou juiz vinculado, e/ou com qualquer dos servidores do Tribunal que seja investido em cargo de direção ou de assessoramento. (3.3 “i”)		
7. Não possui em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas e/ou de qualquer dos servidores do Tribunal que seja investido em cargo de direção, chefia ou de assessoramento, vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, nos termos da <a href="#">Resolução nº 7/2005 do Conselho Nacional de Justiça</a> . (3.3 “j”)		
8. Não está concorrendo com empresa controladora, controlada ou coligada, nos termos da <a href="#">Lei Federal nº 6.404/1976</a> . (3.3 “k”)		
9. Não é pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de		

trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (3.3 “l”).		
10. Não está proibido(a) de contratar com o Poder Público nos termos do <a href="#">art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa)</a> (3.3 “m”).		
11. É pessoa jurídica estrangeira autorizada a funcionar no país. (3.3 “n”).		
12. Se enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa ou equiparadas não celebrou, neste ano-calendário, contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. (4.3.1)		
13. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como que informações recebidas são suficientes para a elaboração da proposta comercial. (5.4 “a”)		
14. A proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo. (5.4. “a”)		
15. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório. (5.4. “a”)		
16. Não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos, ou em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. (5.4. “b”)		
17. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado. (5.4. “c”)		
18. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (5.4. “d”)		
19. Se organizado em cooperativa, cumpre os requisitos estabelecidos no <a href="#">art. 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021</a> . (5.4. “e”)		
20. Se enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa ou equiparadas, cumpre os requisitos estabelecidos no <a href="#">art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006</a> , estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus <a href="#">arts. 42 a 49</a> . (5.4. “f”).		
21. Não se enquadra nos impedimentos para disputar o objeto desta licitação previstos no subitem 3.3. (5.4.”g”)		
22. Realizou vistoria/visita técnica por meio do seu responsável técnico e conhece o local e as condições de realização objeto licitado. (8.8 “d”)		
23. NÃO realizou vistoria/visita técnica, mas tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.		

Local e data.

Assinatura do responsável da empresa

Nome do responsável da empresa

#### ANEXO IV - (MODELO) PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA

**<A PROPOSTA DEVERÁ SER ENVIADA PELO SISTEMA, NO PRAZO ESTABELECIDO PELO PREGOEIRO OU COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, APÓS RESPECTIVA SOLICITAÇÃO >**

Licitação nº 015/2026

Processo SIAD nº 029/2026

**Objeto: Prestação, de forma contínua, de serviços de apoio administrativo e suporte operacional a serem executados nas dependências do Tribunal**

Razão Social:	CNPJ:
Endereço (Logradouro, número, Bairro, Cidade, UF, CEP):	

Telefone:		E-mail: (*)
Banco:	Nome e nº da agência:	Conta Bancária:
Modalidade da garantia (subitem 11.2.1.):		

(\*) Endereço de e-mail que será obrigatoriamente o utilizado para cadastramento do(s) representante(s) legal(is) do Licitante na hipótese de ser o adjudicatário, como usuário externo, no Sistema Eletrônico de Informação - SEI - TJMG.

LOTE ÚNICO - AMPLA PARTICIPAÇÃO	
PREÇO GLOBAL MENSAL ESTIMADO DO LOTE (EM REAIS E POR EXTENSO)	PREÇO GLOBAL ANUAL ESTIMADO DO LOTE (EM REAIS E POR EXTENSO)
R\$	R\$

- Optante pelo SIMPLES NACIONAL ( ) Sim ( ) Não;
- Enquadramento tributário exige o destaque do valor do ICMS nos documentos fiscais: ( ) Sim ( ) Não;
- **Prazo de validade da proposta:** mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública;
- Estão inclusos nos valores propostos todas as condições para execução do objeto;
- **Juntamente com a presente Proposta deverão ser encaminhados ainda os documentos exigidos no subitem 7.5.1.5 do edital: Planilha Estimativa de Custos e Composição de Preços da Contratação, conforme modelo constante no Anexo VI do TR, bem como os documentos comprobatórios discriminados no Anexo VII do TR - Memorial de Cálculos.**

Local e data.

Assinatura do responsável da empresa

Nome do responsável da empresa

#### ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

GECONT/CONTRAT

CT. nº XXX/2026 (SIAD nº XXXX)

#### CONTRATO

de prestação de serviços de apoio administrativo e suporte operacional, que entre si estabelecem o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS** e a empresa **XXXXXXXXXX**.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, com sede em Belo Horizonte/MG, na Av. Afonso Pena nº 4.001, CNPJ nº 21.154.554/0001-13, a seguir denominado apenas **TRIBUNAL**, neste ato representado pelo Juiz Auxiliar da Presidência, MARCELO RODRIGUES FIORAVANTE, conforme delegação de competência que lhe foi atribuída pela Portaria TJMG nº 6.626/PR/2024, de 04 de julho de 2024, e a empresa **XXXXXXXXXX**, com sede em XXXXXXXX/XX, na XXXXX nº XXX, Bairro XXXX, CEP: XX.XXXX-XXX, CNPJ nº XXXXXXX, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu(sua) (NOME E FUNÇÃO DO SIGNATÁRIO), conforme atos constitutivos da empresa e/ou procuração apresentada nos autos do Processo SEI nº 0005731-66.2025.8.13.0000, em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato de prestação de serviço de apoio administrativo e suporte operacional, decorrente do **Processo SISUP nº 013/2026 - Processo SIAD nº 029/2026 - Licitação nº 015/2026 - Pregão Eletrônico**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto do presente instrumento é a prestação de serviços contínuos de apoio administrativo e suporte operacional, nas dependências das diversas edificações e áreas do **TRIBUNAL**, nos termos dos **Anexos** abaixo relacionados, a serem executados sob o regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e conforme as seguintes especificações:

CARGO	CBO
MEIO OFICIAL	7170 :: Operadores de equipamentos da construção civil 7170-20 - Servente de obras

OFICIAL BOMBEIRO	7241 :: Encanadores e instaladores de tubulações 7241-10 - Encanador
OFICIAL ELETRICISTA	9511 :: Eletricistas de manutenção eletroeletrônica 9511-05 - Eletricista de manutenção eletroeletrônica
OFICIAL INSTALADOR E REPARADOR DE LINHAS E APARELHOS DE TELECOMUNICAÇÕES	7313 :: Instaladores-reparadores de linhas e equipamentos de telecomunicações 7313-20 - Instalador-reparador de linhas e aparelhos de telecomunicações
OFICIAL MARCENEIRO	7711 :: Marceneiros e afins 7711-05 - Marceneiro
OFICIAL PEDREIRO	7152 :: Trabalhadores de estruturas de alvenaria 7152-10 - Pedreiro
OFICIAL PINTOR	7166 :: Pintores de obras e revestidores de interiores (revestimentos flexíveis) 7166-10 - Pintor de obras
OFICIAL SERRALHEIRO	7244 :: Trabalhadores de caldeiraria e serralheria 7244-40 - Serralheiro
SUPERVISOR DE SERVIÇOS E OBRAS DE ENGENHARIA	7102 :: Supervisores da construção civil 7102-05 - Mestre (construção civil)
TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES	3121 :: Técnicos em construção civil (edificações) 3121-05 - Técnico de obras civis
TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA / ELETRÔNICA	3131 :: Técnicos em eletricidade e eletrotécnica 3131-05 - Eletrotécnico
TÉCNICO EM MECÂNICA / ELETROMECAÂNICA	3003 :: Técnicos em eletromecânica 3003-05 - Técnico em eletromecânica

1.1. A presente contratação não estabelece qualquer responsabilidade ou vínculo de natureza empregatícia entre o **TRIBUNAL** e os agentes, preposto, supervisores, profissionais e demais pessoas designadas pela **CONTRATADA** para a execução dos serviços.

1.2. A execução dos serviços ocorrerá nas edificações e áreas do Poder Judiciário Estadual, localizadas nas diversas unidades do **TRIBUNAL**, conforme **Anexo V – Quadro Inicial de Ocupações**, por profissionais pertencentes ao quadro funcional da **CONTRATADA**, observando o **regime de empreitada por preço unitário** previsto no inc. XXVIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.2.1. A relação dos prédios e respectivos endereços para a prestação de serviços é a constante do ANEXO VIII – **RELAÇÃO DE ENDEREÇOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**.

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Edital de Licitação nº 015/2026;

1.3.2. O Termo de Referência (evento 24013966);

1.3.3. A Proposta da **CONTRATADA** (evento XXXX);

1.3.4. ANEXO I – DOS CARGOS E DA DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES.

1.3.5. ANEXO II – DAS REGRAS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

1.3.6. ANEXO III – MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.

1.3.7. ANEXO IV – DECLARAÇÕES - RESOLUÇÕES CNJ.

1.3.8. ANEXO V – QUADRO INICIAL DE OCUPAÇÕES.

1.3.9. ANEXO VI – PLANILHAS ESTIMATIVAS DE CUSTOS E COMPOSIÇÃO DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO.

1.3.10. ANEXO VII – MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS CUSTOS DA CONTRATAÇÃO.

1.3.11. ANEXO VIII – RELAÇÃO ENDEREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

1.3.12. ANEXO IX – RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DE SUBSTITUIÇÃO DE PROFISSIONAL

1.3.13. ANEXO X - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE.

1.3.14. ANEXO XI – FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO PERIÓDICA - ATRIBUIÇÕES.

1.3.15. ANEXO XII – FORMULÁRIO DE AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM - TERCEIRIZADO.

1.3.16. ANEXO XIII – FORMULÁRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS.

1.3.17. ANEXO XIV – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DE EMPREGABILIDADE DE DEFICIENTES.

1.3.18. ANEXO XV – MINUTA DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO - CONTA VINCULADA.

1.3.19. ANEXO XVI – DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO ÀS HIPÓTESES DE NEPOTISMO.

### **DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Observado o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, a execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais de contrato, ou por seus respectivos substitutos, representantes do **TRIBUNAL** especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da mesma lei.

2.1. Este contrato será gerido pelo(a) servidor(a) efetivo(a) ocupante do cargo de **Gerência de Acompanhamento e Gestão de Serviços Gerais – GESEG**, vinculada à Diretoria Executiva da Gestão de Contratações – DIRCONT, ficando designados(as) para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, na qualidade de FISCAL TÉCNICO, o(a) servidor(a) efetivo(a) ocupante do cargo de Coordenador(a) da Coordenação de Terceirização da Capital - COTERC e, na qualidade de FISCAL ADMINISTRATIVO, o(a) servidor(a) efetivo(a)

ocupante do cargo de Gerente da Gerência de Apoio à Fiscalização Administrativa de Contratos - GEFAD, conforme Termos de Designação de Fiscais de Contrato, que fazem parte integrante deste Contrato.

**2.1.1.** A fiscalização poderá ser assistida e subsidiada por terceiros.

**2.2.** A supervisão, o controle e a fiscalização deste Contrato pelo **TRIBUNAL** não excluem nem reduzem a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo cumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento.

**2.2.1.** O fiscal registrará, em relatório, as deficiências porventura existentes na prestação dos serviços, encaminhando cópia à **CONTRATADA** para a correção das irregularidades apontadas, no prazo por ele assinalado.

**2.3.** A equipe de supervisão, controle e fiscalização do **TRIBUNAL**, à qual a **CONTRATADA** deverá facilitar o exercício de suas funções, terá poderes para fiscalizar a execução dos serviços, conforme as especificações técnicas.

**2.4.** A equipe de supervisão, controle e fiscalização do **TRIBUNAL** deverá acompanhar a regularidade fiscal da **CONTRATADA** perante o CAGEF, durante toda a execução contratual, tomando as providências cabíveis caso a manutenção dessa regularidade seja alterada.

**2.5.** A regularidade referida neste subitem abrange também a verificação dos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS;
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa - CNIA;
- d) Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP;
- e) Cadastro de Licitantes Inidôneos.

**2.6.** O gestor e os fiscais deste Contrato devem monitorar e reavaliar periodicamente os riscos de integridade da **CONTRATADA**, conforme regulamento do **TRIBUNAL**.

**2.7.** A comunicação entre os gestores e/ou fiscais do **TRIBUNAL** e o preposto da **CONTRATADA** deverá ser realizada, preferencialmente, pelo SEI.

**2.7.1.** Os documentos eventualmente produzidos em outro meio, deverão ser juntados ao Processo SEI vinculado ao presente Contrato.

**2.8.** O gestor deste Contrato poderá solicitar à **CONTRATADA** informações complementares para acompanhamento de questões relacionadas à sua Integridade.

**2.9.** O gestor deverá realizar as anotações acerca do cumprimento de obrigações pela **CONTRATADA**, para fins de aplicação do art. 88, *caput* e parágrafos, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**2.10.** Na realização de reuniões deverão ser preservadas a transparência e a segurança jurídica pelas partes mediante:

- a) o prévio agendamento das reuniões;
- b) a presença de 2 (dois) ou mais servidores do **TRIBUNAL**;
- c) o registro das deliberações e decisões em ata assinada por todos e inserida no respectivo processo SEI;
- d) a prévia comunicação de que será efetuada a gravação da reunião em mídia eletrônica, com a respectiva disponibilização à **CONTRATADA**.

**2.10.1.** Sempre que possível, as reuniões deverão ser realizadas nas unidades do **TRIBUNAL**.

**2.11.** O gestor deverá emitir, explicitamente, decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, no prazo de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do protocolo do requerimento devidamente instruído, admitida a prorrogação motivada, por igual período, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**2.12.** Todo e qualquer entendimento entre a equipe de supervisão, controle e fiscalização do **TRIBUNAL** e a **CONTRATADA** deverá ser formalizado por meio do SEI, instruído com documento devidamente assinado pelos representantes das Partes, sem o que não terá validade.

**2.13.** A **CONTRATADA** deverá manter rotina de supervisão.

**2.14.** As regras específicas referentes ao modelo de gestão e fiscalização são as dispostas no **ANEXO III – Modelo de Gestão e Fiscalização**.

### **DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O regime de execução contratual e o eventual estabelecimento de níveis mínimos de serviços são os previstos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**CLÁUSULA QUARTA:** Constituem obrigações:

**4.1. Do TRIBUNAL:**

**4.1.1.** Efetuar o pagamento nos termos especificados neste Contrato.

**4.1.2.** Emitir autorização para início da execução dos serviços.

**4.1.3.** Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do objeto contratado, transmitindo as instruções necessárias à realização dos serviços.

**4.1.4.** Fornecer à **CONTRATADA** as informações e documentações indispensáveis à execução do objeto contratado.

- 4.1.5. Notificar a **CONTRATADA**, fixando-lhe prazo, para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto.
- 4.1.6. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratual entregue em desacordo com o previsto neste Contrato, justificando as razões da recusa.
- 4.1.7. Notificar tempestivamente a **CONTRATADA** quanto a autuações, notificações e intimações que venha a receber, relativas ao descumprimento, pela **CONTRATADA**, de obrigações decorrentes de normas e legislação aplicáveis ao objeto deste Contrato;
- 4.1.7.1. O **TRIBUNAL** notificará o garantidor quanto a instauração de Processo Administrativo Sancionatório em desfavor da **CONTRATADA**.
- 4.1.8. Permitir ao pessoal da **CONTRATADA**, devidamente identificado, e, quando for o caso, uniformizado, livre acesso aos locais destinados à execução do objeto contratual.
- 4.1.9. Disponibilizar o local para cumprimento das obrigações previstas neste contrato.
- 4.1.10. Cumprir, de forma a não retardar os prazos da **CONTRATADA**, suas obrigações contratuais que constituam pré-requisitos para que ela cumpra suas obrigações.
- 4.1.11. Sustar os trabalhos sempre que considerar a medida necessária, justificando as razões da sustação.
- 4.1.12. Decidir, juntamente com o representante da **CONTRATADA**, todas as questões rotineiras que surgirem durante a execução dos serviços.
- 4.1.13. Comunicar à **CONTRATADA**, imediatamente, a ocorrência de qualquer acidente com os profissionais alocados por ela.
- 4.1.14. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de profissional da **CONTRATADA** que estiver sem uniforme, caso previsto, equipamentos e/ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização, ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.
- 4.1.14.1. É vedado à chefia do setor no qual o empregado presta serviços dispensá-lo do uso de uniformes/EPIS/EPCs, caso previstos no contrato de trabalho, cabendo à **CONTRATADA** a fiscalização direta sobre seus empregados.

## 4.2. DA CONTRATADA:

- 4.2.1. Reunir-se, antes do início da prestação dos serviços, com os fiscais/gestor deste Contrato para alinhamento das medidas a serem adotadas.
- 4.2.2. Implantar, a partir da data prevista na “Autorização de Início da Prestação de Serviços”, a execução e supervisão permanente das atividades, nos locais relacionados no **ANEXO V – Quadro Inicial De Ocupações** deste Contrato, observando os horários e a programação de execução, bem como as respectivas alterações, segundo cronograma elaborado conjuntamente pela **GESEG**.
- 4.2.3. Manter, na Capital, na Região Metropolitana de Belo Horizonte, estrutura administrativa e operacional que garanta a execução ininterrupta dos serviços e o pleno cumprimento das obrigações, resguardando o **TRIBUNAL** de problemas decorrentes da dificuldade de contato com a **CONTRATADA**, bem como de dispêndio de recursos com ligações interurbanas e correspondências, caso seja necessário regularizar pendências eventualmente existentes.
- 4.2.3.1. Comprovar, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do início da prestação dos serviços, o cumprimento da obrigação prevista no subitem anterior.
- 4.2.4. Executar a prestação dos serviços observando a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, as Normas Regulamentadoras (NR's) relativas à segurança do trabalho, e a legislação complementar aplicável, além dos dispositivos contidos em normas coletivas de trabalho pactuadas entre os Sindicatos que abrangem as categorias profissionais envolvidas nesta contratação.
- 4.2.4.1. O **TRIBUNAL** não se vincula às disposições contidas em Acordos e Convenções Coletivas que não tratem de matéria trabalhista, tais como as que estabeleçam valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.
- 4.2.5. Executar, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações, o objeto contratual, nos prazos estipulados e de acordo com as especificações técnicas, normas técnicas e condições previstas neste Contrato.
- 4.2.6. Refazer, às suas expensas, o objeto contratual executado em desacordo com o estabelecido neste Contrato.
- 4.2.7. Realizar as atividades necessárias à execução do objeto deste Contrato.
- 4.2.7.1. Comunicar imediatamente à gestão e/ou fiscalização deste Contrato a ocorrência que afete a execução do objeto contratual e/ou o cumprimento das obrigações.
- 4.2.8. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Gestão/Fiscalização durante a vigência deste Contrato e, no caso de reclamações, respondê-las no prazo determinado.
- 4.2.9. Indicar, no ato da assinatura deste Contrato e sempre que ocorrer alteração, informando e mantendo atualizados, sob pena de presumir-se válidos aqueles informados anteriormente, os dados referentes a endereço, telefone e e-mail, um ou mais prepostos para representá-la perante o **TRIBUNAL** em relação à execução do objeto.
- 4.2.9.1. A indicação ou a manutenção do preposto poderá ser recusada pelo **TRIBUNAL**, desde que devidamente justificada, devendo a **CONTRATADA** designar outro para o exercício da atividade.
- 4.2.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990), observados os prazos deste Contrato.
- 4.2.11. Indenizar e ressarcir terceiros e/ou o **TRIBUNAL** por todo e qualquer dano decorrente diretamente da execução do presente Contrato, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos, inclusive por uso indevido de patentes.
- 4.2.11.1. Para garantia do ressarcimento do dano e de eventuais indenizações, total ou parcial, tem o **TRIBUNAL** o direito de retenção sobre o pagamento devido à **CONTRATADA**.

**4.2.12.** Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes deste Contrato, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito previdenciário, social e securitário, bem como pelas taxas, tributos, fretes, embalagens e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto ora contratado, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **TRIBUNAL** e não poderá onerar o objeto do Contrato.

**4.2.12.1.** A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos neste Contrato, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao **TRIBUNAL**, nem poderá onerar o objeto contratado, razão pela qual as partes contratantes renunciaram expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, ressalvado o disposto no § 2º do art. 121 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**4.2.12.2.** Na hipótese de o **TRIBUNAL** arcar com o pagamento de alguma despesa advinda de conduta que esteja sob a responsabilidade da **CONTRATADA**, esta se obriga a promover o respectivo ressarcimento a preços atualizados, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comprovação da responsabilidade.

**4.2.12.3.** Caso a **CONTRATADA** não providencie o ressarcimento dentro do prazo estipulado, o **TRIBUNAL** reserva-se o direito de descontar o valor do pagamento dos créditos vincendos, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**4.2.13.** Responder em juízo ou fora dele, na qualidade de empregadora exclusiva, para todos os efeitos de direito, cabendo-lhe assumir inteira responsabilidade:

a. por todos os atos de negligência de seus empregados praticados durante o horário de trabalho;

b. por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas em dependências do **TRIBUNAL**;

c. pelos encargos de possível demanda trabalhista, civil e administrativa, relacionadas à execução dos serviços;

d. pelas multas e indenizações aplicadas ao **TRIBUNAL** por autoridade competente, pela fiscalização do Ministério do Trabalho e Emprego, ou por qualquer outro órgão fiscalizador dos serviços contratados, em decorrência:

**d.1)** do descumprimento das obrigações relativas a encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e comerciais resultantes da execução do contrato;

**d.2)** do descumprimento da legislação específica, de regulamentos e de posturas municipais;

**d.3)** da inobservância, por parte de seus profissionais, de leis, decretos, normas de segurança do trabalho, regulamentos e posturas municipais.

e. pela violação de sigilo dos documentos, processos e assuntos internos do **TRIBUNAL**;

f. pelo uso indevido de informações sigilosas ou de uso restrito;

g. por eventuais transtornos ou prejuízos causados aos serviços do **TRIBUNAL**, provocados por ineficiência ou irregularidades na execução dos serviços ora contratados;

h. por quaisquer danos materiais ou pessoais diretamente ocasionados ao **TRIBUNAL**, ao seu patrimônio, à **CONTRATADA**, ou a terceiros, por ação ou omissão, dolosa ou culposa, de seus empregados, preposto e supervisores, na execução dos serviços, ou na área de prestação de serviços, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas no contrato, sendo sua obrigação:

**h.1)** avisar ao **TRIBUNAL**, imediatamente, após tomar conhecimento da ocorrência, qualquer avaria, furto, roubo ou extravio de materiais, equipamentos e objetos de propriedade do **TRIBUNAL** ou de terceiro, ou que estejam sob a responsabilidade da **CONTRATADA**;

**h.2)** apurar, sem prejuízo das providências adotadas pela Administração, o envolvimento de seus profissionais nas ocorrências relacionadas com avaria ou extravio de bens nas dependências do **TRIBUNAL**, inclusive nas situações descritas anteriormente;

**h.3)** guardar, segurar e proteger todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, de propriedade da **CONTRATADA**, utilizados nos serviços;

**h.4)** manter conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à execução dos serviços, de forma que eles se apresentem em perfeitas condições de uso.

**4.2.14.** Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos trabalhistas decorrentes deste Contrato, em especial benefícios legais e convencionais concedidos aos profissionais alocados, inclusive vale-transporte e auxílio alimentação.

**4.2.15.** Responsabilizar-se por todos e quaisquer recursos, conhecimentos, tecnologias, metodologias, mão de obra, equipamentos, infraestrutura e garantias necessários à execução do objeto, atendidos os requisitos técnicos e legais, garantida sua plena e integral realização em conformidade com as normas do Edital e seus Anexos, deste Contrato e demais normas técnicas aplicáveis aos serviços contratados, no que tange à sua qualidade, utilidade e segurança.

**4.2.16.** Manter, durante a vigência deste Contrato, de acordo com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

**4.2.16.1.** O descumprimento do disposto no subitem anterior sujeita a **CONTRATADA** às sanções previstas neste Contrato, aplicadas após regular processo administrativo.

**4.2.17.** Manter, durante a vigência deste Contrato, sua regularidade fiscal perante o CAGEF, a ser aferida por meio da emissão de Certificado de Registro Cadastral (CRC).

**4.2.17.1.** O descumprimento do disposto no subitem anterior sujeita a **CONTRATADA** às sanções previstas neste Contrato, aplicadas após regular processo administrativo.

**4.2.18.** Abster-se de utilizar qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, bem como o trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

- 4.2.19.** Paralisar, por determinação do **TRIBUNAL**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com as previsões deste Contrato e seus anexos, ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens.
- 4.2.20.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as demais reservas de cargos previstas na legislação brasileira.
- 4.2.20.1.** Comprovar o cumprimento da obrigação a que se refere o subitem acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.
- 4.2.21.** Guardar por si, por seus empregados e prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que por qualquer forma ou modo venham a tomar conhecimento em razão do objeto deste Contrato, o mais absoluto sigilo, ficando, portanto, por força de lei civil e criminal, responsável por sua indevida divulgação, descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.
- 4.2.21.1.** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, em especial quanto às disposições referentes à proteção de dados constantes deste Contrato.
- 4.2.22.** Recrutar, selecionar, preparar e encaminhar os profissionais integrantes do seu quadro funcional próprio, em quantidade suficiente e com a qualificação mínima exigida para a execução dos serviços requisitados pelo **TRIBUNAL**, observadas as disposições e as condições mínimas estabelecidas no Termo de Referência, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às especificações técnicas, recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 4.2.23.** Instruir seus empregados, por meio de cursos ou palestras, quanto à prevenção de incêndios e acidentes de trabalho.
- 4.2.24.** Conduzir as atividades com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 4.2.25.** Substituir ou reparar, às suas custas, os bens ou serviços justificadamente considerados em desconformidade com as Especificações Técnicas.
- 4.2.26.** Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na Legislação Federal, Estadual e Municipal.
- 4.2.27.** Responder, independentemente de culpa, por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão de seus dirigentes, empregados e prepostos, eximindo o **TRIBUNAL** de qualquer responsabilidade.
- 4.2.28.** Permitir ao **TRIBUNAL**, a qualquer momento, a realização de auditoria da execução quanto à execução do objeto, bem como de supervisão, controle e fiscalização do Contrato, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade à **CONTRATADA**.
- 4.2.29.** Fornecer quaisquer documentos solicitados pelo **TRIBUNAL**, para fins de comprovação da regularidade e cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fundiárias, fiscais, contábeis e financeiras relativas aos profissionais que prestam ou prestaram serviços em razão deste instrumento, no prazo estabelecido pelo **TRIBUNAL**.
- 4.2.30.** Diligenciar para que seus empregados respeitem as normas internas e tratem com urbanidade e cortesia os magistrados, servidores, colaboradores e visitantes do **TRIBUNAL**.
- 4.2.31.** Responsabilizar-se pela procedência lícita de quaisquer insumos aplicados na execução do objeto, mantendo a documentação fiscal comprobatória de aquisição de produto ou serviço para apresentação à Fiscalização a qualquer tempo.
- 4.2.32.** Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças, permissões, autorizações e demais documentos exigíveis na forma das legislações aplicáveis.
- 4.2.33.** Informar ao gestor qualquer alteração nos dados da conta bancária indicada para fins de pagamento.
- 4.2.34.** Manter planilha atualizada do local de prestação de serviços.
- 4.2.35.** Remanejar seus profissionais mediante autorização por escrito da **GESEG**, conforme o caso.
- 4.2.36.** Substituir, por meio de solicitação formal da **GESEG**, qualquer empregado em serviço, cuja apresentação, saúde, conduta moral ou profissional, sejam consideradas prejudiciais, inconvenientes, ou insatisfatórias, ou aqueles que, por qualquer forma, não satisfizerem as condições requeridas pela natureza dos serviços.
- 4.2.36.1.** No cumprimento desse encargo, a **CONTRATADA** deverá assegurar que todo profissional que cometer falta disciplinar, ou não estiver atendendo ao serviço contratado, será retirado do local de trabalho ou quaisquer outras instalações do **TRIBUNAL**.
- 4.2.37.** Assumir as responsabilidades e providenciar as medidas necessárias ao atendimento daqueles empregados acidentados ou vítimas de mal súbito durante o horário de trabalho, devendo providenciar a sua substituição.
- 4.2.38.** Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados.
- 4.2.39.** Manter atualizadas as Carteiras de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e Carteira de Trabalho Digital dos seus empregados.
- 4.2.40.** Realizar às suas expensas, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão, quanto na demissão, como durante toda a vigência do contrato de trabalho de seus profissionais, todos os exames médicos exigidos, apresentando os atestados de sanidade física e mental ao **TRIBUNAL**, quando houver solicitação formal do gestor ou de qualquer um dos fiscais deste Contrato.
- 4.2.41.** Providenciar, no início da prestação de serviços e sempre que necessário, a realização de perícia, a ser procedida por profissional competente e devidamente registrado no Ministério do Trabalho e Emprego, atestando o grau de insalubridade (máximo, médio ou mínimo), quando for o caso, bem como se a atividade apontada como insalubre consta na relação da NR-15 do Ministério do Trabalho e Emprego, nos termos do art. 192 da CLT e NR-15, ficando o pagamento do adicional de insalubridade condicionado à realização da referida perícia.
- 4.2.42.** Fornecer e exigir dos empregados o uso de todos os equipamentos de segurança recomendados pelas normas regulamentares, quando for o caso, afastando do serviço aqueles empregados que se negarem a usá-los, bem como manter nas dependências do **TRIBUNAL** membros da CIPA, quando exigido pelas normas de segurança do trabalho.

**4.2.43.** Efetuar o pagamento mensal – salários - direto na conta corrente dos seus profissionais, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

**4.2.43.1.** Não será permitido pagamento em espécie nas dependências do **TRIBUNAL**.

**4.2.44.** Adequar as jornadas de trabalho estipuladas neste Contrato, quando detectado que elas são superiores à estabelecida para a categoria profissional nas respectivas Convenções Coletivas de Trabalho.

**4.2.45.** Fornecer o vale-lanche no valor e na quantidade estipulados no **ANEXO VI – Planilha Estimativa de Custos e Composição de Preços da Contratação** a todos os empregados alocados na prestação do serviço.

**4.2.46.** Oferecer plano de saúde para todos os empregados que assim optarem, mediante desconto em folha de pagamento, sem ônus para a **CONTRATADA** e para O **TRIBUNAL**.

**4.2.46.1.** Informar à GESEG/COSEC, em até 45 (quarenta e cinco) dias, do início da prestação de serviços, as opções de empresas e planos de saúde que os colaboradores poderão aderir via **CONTRATADA**.

**4.2.47.** Providenciar, nos moldes previstos nas Convenções ou Acordos Coletivos de Trabalho, contratação de seguro de vida em grupo, com auxílio funeral e auxílio familiar para seus profissionais.

**4.2.48.** Viabilizar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de início da prestação de serviços, a emissão do cartão cidadão expedido pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados.

**4.2.49.** Viabilizar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de início da prestação de serviços, o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita Federal do Brasil, para verificar se suas contribuições previdenciárias foram recolhidas.

**4.2.49.1.** Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos das contribuições previdenciárias e FGTS, sempre que solicitado pela fiscalização.

**4.2.50.** Fornecer e instalar, com recursos próprios, os relógios de registro de ponto eletrônicos, observando os endereços para prestação dos serviços indicados por meio do **ANEXO VIII – Relação de Endereços para Prestação de Serviços**, em até 30 (trinta) dias após o início da prestação dos serviços.

**4.2.51.** Apresentar, quando solicitado pelo **TRIBUNAL**, sob pena de multa, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução deste Contrato, em especial quanto ao:

a) registro de ponto;

b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

c) comprovante de depósito do FGTS;

d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;

e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;

f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

**4.2.52.** Zelar pela disciplina dos profissionais alocados na prestação de serviços, que deverão obedecer às normas internas disciplinares e de segurança do **TRIBUNAL**, sendo vedado:

a) Qualquer tipo de jogo, bem como a venda de rifas, bilhetes ou qualquer tipo de comércio, a circulação de listas e pedidos de qualquer natureza;

b) A permanência dos profissionais cedidos nas dependências do **TRIBUNAL** antes ou depois dos horários de trabalho;

c) O consumo ou guarda de bebidas alcoólicas nas dependências do **TRIBUNAL**;

d) O uso de uniforme, se previsto contratualmente, quando não estiver prestando serviços.

**4.2.53.** Adotar todos os procedimentos necessários para a proteção dos dados pessoais de seus colaboradores, e os demais que eventualmente possa ter acesso na prestação dos serviços, considerando a legislação vigente.

**4.2.54.** Observar e cumprir as regras previstas na Cartilha de Integridade para Licitantes e Contratados do Tribunal de Justiça de Minas Gerais.

**4.2.55.** Responder, durante o prazo legal, pela solidez e segurança dos serviços executados, podendo o **TRIBUNAL** exigir-lhe indenização e/ou correção, quando encontrados vícios ocultos ou desconformidades.

**4.2.56.** Coibir atitudes discriminatórias ou preconceituosas de qualquer natureza, em relação a etnia, sexo, religião, estado civil, orientação sexual, faixa etária ou a condição física especial, bem como atos que caracterizem proselitismo partidário, intimidação, hostilidade ou ameaça, humilhação por qualquer motivo ou assédio moral e sexual, nos termos das Resoluções CNJ nº 255, de 04 de setembro de 2018, e nº 351, de 28 de outubro de 2020, bem como da Resolução TJMG nº 1.018, de 18 de janeiro de 2023.

**4.2.57.** Dar conhecimento aos colaboradores alocados na prestação dos serviços dos atos normativos e dos canais disponíveis acerca da Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação, promovendo ampla divulgação, com intuito de promover um ambiente saudável, colaborativo e que busca a construção de uma cultura de respeito mútuo, igualdade de tratamento e soluções dialogadas para os conflitos no trabalho, nos termos da Resolução CNJ nº 351, de 2020 e da Resolução TJMG nº 1018, de 2023.

**4.2.58.** Coibir atitudes discriminatórias ou preconceituosas de qualquer natureza, nos termos da Resolução CNJ nº 255, de 2018.

**4.2.59.** Reservar, durante toda a execução contratual, no mínimo 5% (cinco por cento) das vagas vinculadas à presente contratação, para as mulheres em condição de especial vulnerabilidade econômico-social, nos termos da Resolução CNJ nº 497, de 14 de abril de 2023.

**4.2.60.** Observar as normas regulamentares (NR's) relativas à segurança do trabalho.

**4.2.61.** Adequar, caso adote convenções coletivas de trabalho diferentes das inseridas por meio do **ANEXO VII - MEMÓRIA DE CÁLCULO PARA CUSTOS DA CONTRATAÇÃO**, se necessário, o valor salarial estimado pelo **TRIBUNAL**, no **ANEXO VI – PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS E COMPOSIÇÃO DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO**, quando detectado que este está inferior ao piso da categoria profissional fixado nas respectivas Convenções Coletivas de Trabalho, observando a proporcionalidade da jornada de trabalho inerente às ocupações.

**4.2.62.** Reservar, durante toda a execução contratual, no mínimo 6% (seis por cento) das vagas vinculadas à presente contratação, para egressos, nos termos da Resolução CNJ nº 307, de 17 de dezembro de 2019.

**4.2.63.** Apresentar mensalmente, por e-mail, à GESEG (geseg@tjmg.jus.br), os dados dos empregados envolvidos na execução desta contratação, em prol do cumprimento da Resolução CNJ nº 587/2024, a fim de produzir estatísticas oficiais do seu quadro de pessoal, visando o desenvolvimento e monitoramento das políticas judiciárias voltadas à diversidade, equidade e inclusão.

**4.2.64.** A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do **TRIBUNAL** não eximirá a **CONTRATADA** de total responsabilidade por seus atos falhos.

**4.2.65.** Observar integralmente a legislação e as Normas Regulamentadoras (NRs) relativas à segurança do trabalho, implantando e executando as ações obrigatórias — e outras que se mostrarem necessárias — para resguardar os pagamentos dos adicionais de insalubridade e periculosidade eventualmente devidos, bem como garantir a adoção de procedimentos eficazes de prevenção e mitigação dos riscos de acidentes de trabalho.

**4.2.66.** Esta contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o **TRIBUNAL** e os agentes, PREPOSTO e SUPERVISORES, profissionais, ou demais pessoas da **CONTRATADA**, designadas para a execução dos serviços.

### **DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**CLÁUSULA QUINTA:** O prazo de **vigência** do presente Contrato será de **12 (doze) meses**, observado o disposto nos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, contado **a partir de 01.04.2026**, podendo ser prorrogado, por acordo entre as partes, por até 10 (dez) anos.

**5.1.** A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permaneçam vantajosos para o **TRIBUNAL**, permitida a negociação com a **CONTRATADA**.

**5.2.** Caso a **CONTRATADA** não tenha interesse em renovar o Contrato, deverá manifestar formalmente sua intenção ao **TRIBUNAL**, no prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias antes da data prevista para o término da relação contratual.

### **DOS RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

**CLÁUSULA SEXTA:** O objeto deste Contrato será recebido na forma prevista no art. 140, inciso I da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**6.1.** Os serviços serão recebidos provisoriamente, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

**6.1.1.** O fiscal técnico realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

**6.1.2.** O fiscal administrativo realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo

**6.2.** Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal:

**6.2.1.** O fiscal técnico deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com o disposto neste Contrato, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor;

**6.2.2.** O fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor.

**6.3.** Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

**6.4.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Contrato e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**6.5.** Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o termo detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do Contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor para recebimento definitivo.

**6.6.** Os serviços serão recebidos definitivamente, pelo gestor, no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

**a)** Emissão de documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, com menção ao seu desempenho na execução contratual e a eventuais penalidades aplicadas;

**b)** Realização de análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicação das cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à **CONTRATADA**, por escrito, as respectivas correções;

**c)** Lavratura de Termo de Ateste de Recebimento para Execução Financeira, se satisfeitas as exigências legais, contratuais e constantes de normativos internos.

6.7. Caso insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o serviço rejeitado ser reparado no prazo e condições estabelecidos pelo gestor.

6.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **DO VALOR DOS SERVIÇOS**

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O valor mensal da contratação é de R\$ ..... (.....), perfazendo o valor total de R\$ ..... (.....).

7.1. No valor acima estão incluídos todos os custos e despesas decorrentes da execução do objeto, tais como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, mão-de-obra, materiais, equipamentos, embalagens, fretes, seguro, dentre outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.2. Na hipótese de celebração de aditivo contratual para inclusão de itens não previstos inicialmente neste Contrato, o valor referencial desses itens será calculado adotando os mesmos parâmetros de custos utilizados da época do orçamento da licitação.

7.3. Este Contrato corre à conta da Dotação Orçamentária nº **4031.02.061.706.4395.3.3.90.37.02** ou de outra que vier a ser consignada para este fim.

7.3.1. A disponibilidade de créditos orçamentários deverá ser verificada a cada exercício financeiro.

7.4. Os preços unitários e totais são os mesmos constantes da proposta apresentada pela **CONTRATADA** na Licitação nº 015/2026 - Pregão Eletrônico.

7.5. Eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão respondidos no prazo máximo de 180 (cento e oitenta dias), a contar da data do pedido, admitida a prorrogação mediante justificativa fundamentada.

7.6. Os preços referentes aos acréscimos de serviços, produtos, equipamentos e outros itens previstos neste Contrato são os inicialmente contratados, considerados eventuais reajustes.

### **DA REPACTUAÇÃO**

**CLÁUSULA OITAVA:** Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação da **CONTRATADA**.

8.1. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

a) Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: **a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada**, relativo a cada categoria profissional abrangida por este Contrato;

b) Para os custos decorrentes do mercado: **a partir da apresentação da proposta**.

8.2. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

8.2.1. Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente da data da formalização do Termo Aditivo ou Apostilamento.

8.3. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

8.4. A repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias abrangidas na contratação.

8.5. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

8.6. Na repactuação, o **TRIBUNAL** não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem:

a) de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública;

b) de matéria não trabalhista;

c) de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da **CONTRATADA** ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários;

d) de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

8.7. Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, a **CONTRATADA** efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.

8.7.1. A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho repassará integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

8.8. Quando a repactuação solicitada pela **CONTRATADA** se referir aos custos decorrentes do mercado e ao LDI, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice IPCA/IBGE, observado o disposto na alínea "b" do subitem 8.1 e no subitem 8.2.

8.8.1. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **TRIBUNAL** aguardará a divulgação.

8.8.2. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**8.8.3.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**8.9.** Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, o contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

**8.10.** Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

**8.11.** A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.

**8.12.** O **TRIBUNAL** decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até 30 (trinta) dias, contado da data da apresentação, pela **CONTRATADA**, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados.

**8.12.1.** O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a **CONTRATADA** não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo contratante para a comprovação da variação dos custos.

**8.13.** A repactuação de preços poderá ser formalizada por apostilamento.

**8.14.** As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.15.** O contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

**8.16.** O valor líquido da rubrica vale-transporte será alterado no mesmo percentual e data de modificação das tarifas de transporte público do Município de Belo Horizonte, devidamente homologada e publicada pelo(s) órgão(s) competente(s).

### **DO FATURAMENTO DOS SERVIÇOS**

**CLÁUSULA NONA:** Para fins de conferência do **TRIBUNAL**, a **CONTRATADA** deverá encaminhar à Gerência de Apoio à Fiscalização Administrativa de Contratos - GEFAD o demonstrativo dos valores a serem faturados, correspondentes aos serviços efetivamente prestados, ou aos créditos previstos neste Contrato.

**9.1.** A apresentação da folha analítica e sintética (impressa e eletrônica) deverá ocorrer até o 3º dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviço realizada.

**9.1.1.** A **CONTRATADA** deverá excluir do faturamento mensal os dias de faltas não justificadas dos profissionais alocados, os salários daqueles que o **TRIBUNAL** colocar à sua disposição e dos que receberem benefícios do INSS (licença-maternidade, auxílio-enfermidade, auxílio acidente do trabalho, dentre outros)

**9.2.** Para liquidação e pagamento correspondente às despesas, a **CONTRATADA** deverá apresentar a nota fiscal eletrônica discriminada, emitida após o primeiro e, no máximo, até o décimo sétimo dia do mês subsequente ao da prestação realizada.

**9.2.1.** No primeiro e no último mês de vigência do contrato, os valores a serem pagos serão calculados *pro rata die*, pelo período da efetiva prestação de serviços, para todos os grupos constantes no **ANEXO VI – Planilha Estimativa de Custos e Composição de Preços da Contratação**.

**9.2.2. Grupos Fixos - Grupo C e D:** somente após o preenchimento de 80% (oitenta por cento) do total de vagas previsto que esta rubrica será faturada com valor total. Até que se alcance este percentual (mínimo 80%) deverá ser faturado valor proporcional à quantidade efetivamente contratada.

#### **9.3. FATURA MENSAL:**

**9.3.1. Valor:** corresponderá ao previsto no **SUBGRUPO A.1 – SALÁRIOS**, (considerado o total de mão-de-obra utilizada para a prestação dos serviços contratados, deduzidas as ocorrências arroladas no mês, tais como, faltas, admissões, demissões, férias, dentre outros), acrescidos:

a) Dos valores referentes ao **GRUPO B – ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS (SUBGRUPO A.1 X GRUPO B)**;

b) Do valor (fixo) referente ao **GRUPO C – LUCRO E DESPESAS INDIRETAS – LDI**: observado que, se tratando de grupo de natureza fixa, o faturamento integral do valor previsto ocorrerá somente após o preenchimento de, no mínimo 80% do total de vagas previstas contratualmente. Até que se atinja esse percentual, deverá ser faturado valor proporcional à quantidade efetivamente contratada;

c) Do valor (fixo) referente ao **GRUPO D – INSUMOS, DESPESAS E OBRIGAÇÕES DECORRENTES DE CONVENÇÃO COLETIVA (exceto para rubrica Cartão Cesta Básica, que deverá observar as regras específicas de faturamento desta rubrica)**: observado que o faturamento das rubricas constantes do Grupo D ocorrerá de forma proporcional à quantidade de postos efetivamente contratada, até que se atinja o percentual mínimo de 80% do total de vagas previstas contratualmente;

d) Dos valores referentes ao **GRUPO F – CONTA VINCULADA (SUBGRUPO A.1 X GRUPO G)**;

e) Sobre o somatório incidirão os percentuais previstos no **GRUPO G – TRIBUTOS**.

#### **9.3.2. Documentos Necessários:**

a) Folhas de pagamento, analítica e sintética, que também deverão ser apresentadas nos formatos ou extensões XLS, XLSX, TXT OU CSV, dos profissionais alocados no mês de competência da prestação dos serviços faturados, específicas para o **TRIBUNAL**, na forma prevista no art. 225, inciso I, do Decreto Federal nº 3.048, de 06 de maio de 1999;

b) Comprovante de depósito bancário referente ao crédito da remuneração dos empregados;

c) Relação das ocorrências do mês, data de início ou término do contrato de trabalho, férias, afastamentos por motivo legal, contendo o nome completo dos profissionais, dos substitutos e substituídos, data de início e término da substituição, a ocupação, e relação dos

profissionais que recebem benefício do INSS, faltas e repouso semanal remunerado, com respectivos valores, contendo nome, matrícula e salário-base;

**d)** Guia do FGTS Digital (GFD) relativa ao mês de competência da prestação dos serviços, acompanhada do respectivo comprovante de pagamento;

**e)** Relação de Trabalhadores extraída do FGTS Digital, com as informações relativas aos empregados alocados na contratação, referente ao mês de competência da prestação dos serviços;

**f)** Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários - DCTFWeb, acompanhada do Recibo de Entrega, relativos ao mês de competência da prestação dos serviços;

**g)** Documento de Arrecadação de Receitas Federais, correspondente ao valor declarado na Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários - DCTFWeb, acompanhado do respectivo comprovante de pagamento, relativos ao mês de competência da prestação dos serviços;

**h)** Relatório de "Informações das Contribuições Sociais Consolidadas por Trabalhador", extraída do sistema do eSocial, contendo as informações relativas às contribuições previdenciárias dos empregados alocados na contratação, referente ao mês de competência da prestação dos serviços;

**i)** Relação emitida pela empresa fornecedora dos vales-lanche de compra e recarga, a qual deverá conter o nome do beneficiário e o montante creditado, ou comprovante de fornecimento dos vales-lanche, separado por localidade da prestação de serviços, somente dos colaboradores alocados nesta prestação de serviços;

**j)** Relação emitida pela empresa fornecedora dos vales-transporte de compra e recarga, a qual deverá conter o nome do beneficiário e o montante creditado, ou comprovante do depósito efetuado diretamente na conta bancária do profissional nos locais em que não exista bilhetagem eletrônica ou outro meio documental hábil previamente aprovado pelo **TRIBUNAL**, somente dos colaboradores alocados nesta prestação de serviços.

#### **9.4. HORAS EXTRAS AUTORIZADAS:**

**9.4.1. Valor:** Corresponderá ao reembolso do valor da hora normal de trabalho do empregado, multiplicado pelo percentual previsto nas Convenções Coletivas de Trabalho – CCT e pela quantidade de horas realizadas. Sobre o resultado será acrescido o percentual referente ao GRUPO B - ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS (Horas Extras x Grupo B – Encargos Sociais Básicos), acrescido o percentual referente ao GRUPO F – CONTA VINCULADA (Horas Extras x Grupo G – Conta Vinculada). Sobre o somatório incidirão os percentuais previstos no GRUPO G – TRIBUTOS.

##### **9.4.2. Documentos Necessários:**

**a)** Espelho de ponto devidamente assinado pelo empregado e atestado pela chefia imediata, bem como o resumo da apuração das horas extras realizadas;

**b)** Folha de pagamento analítica e sintética (eletrônica e, caso solicitado, impressa), do mês de competência da prestação dos serviços faturados, específicas para o **TRIBUNAL**, em PDF e em formato ou extensões XLS, XLSX, TXT OU CSV, contendo a rubrica "Horas Extras", na forma prevista no art. 225, inciso I, do Decreto Federal nº 3.048, de 06 de maio de 1999;

**c)** Comprovante de depósito bancário.

#### **9.5. ADICIONAL INSALUBRIDADE:**

**9.5.1. Valor:** Corresponderá ao grau atestado pela **CONTRATADA**, mediante perícia realizada pelo profissional competente e devidamente registrado no Ministério do Trabalho e Emprego, aplicado sobre o salário mínimo. Sobre o resultado será acrescido o percentual referente ao GRUPO B - ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS, acrescido o percentual referente ao GRUPO F – CONTA VINCULADA (Adicional Insalubridade x Grupo F – Conta Vinculada). Sobre o somatório incidirão os percentuais previstos no GRUPO G – TRIBUTOS.

##### **9.5.2. Documentos Necessários:**

**a)** Folha de pagamento analítica e sintética (eletrônica e, caso solicitado, impressa), do mês de competência da prestação dos serviços faturados, específicas para o **TRIBUNAL**, em PDF e em formato ou extensões XLS, XLSX, TXT OU CSV, contendo a rubrica "Adicional de Insalubridade", na forma prevista no art. 225, inciso I, do Decreto Federal nº 3.048, de 06 de maio de 1999;

**b)** Comprovante de depósito bancário.

#### **9.6. ADICIONAL PERICULOSIDADE:**

**9.6.1. Valor:** Corresponderá ao grau atestado pela **CONTRATADA**, mediante perícia realizada pelo profissional competente e devidamente registrado no Ministério do Trabalho e Emprego, aplicado sobre o vencimento da ocupação considerada periculosa. Sobre o resultado será acrescido o percentual referente ao GRUPO B - ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS, acrescido o percentual referente ao GRUPO F – CONTA VINCULADA (Adicional Periculosidade x Grupo F – Conta Vinculada). Sobre o somatório incidirão os percentuais previstos no GRUPO G – TRIBUTOS.

##### **9.6.2. Documentos Necessários:**

**a)** Folha de pagamento analítica e sintética (eletrônica e, caso solicitado, impressa), do mês de competência da prestação dos serviços faturados, específicas para o **TRIBUNAL**, em PDF e em formato ou extensões XLS, XLSX, TXT OU CSV, contendo a rubrica "Adicional de Periculosidade", na forma prevista no art. 225, inciso I, do Decreto Federal nº 3.048, de 06 de maio de 1999;

**b)** Comprovante de depósito bancário.

#### **9.7. REEMBOLSO DE DESPESA DE VIAGEM (Diária – 1/2 diária e 1/4 da diária):**

**9.7.1. Valor:** Corresponderá ao pagamento das despesas reembolsáveis, aprovadas na prestação de contas, respeitando o valor diário máximo estipulado na Planilha Estimativa de Custos e Composição de Preços da Contratação. Sobre o somatório incidirão os percentuais previstos no GRUPO G – TRIBUTOS.

**9.7.2. Documento Necessário:** Formulários “Autorização de Viagem para Terceirizados” e “Prestação de Contas Viagem Terceirizado”, devidamente preenchidos, assinados e aprovados.

## **9.8. SUBSTITUIÇÕES:**

**9.8.1. Valor:** corresponderá ao reembolso da parcela desta rubrica, na quantidade de dias efetivamente trabalhados. Sobre o resultado serão acrescidos os percentuais das rubricas férias, abono constitucional e 13º Salário, quando for o caso. Sobre o somatório incidirão os percentuais referentes ao GRUPO B – ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS (Substituição x Grupo B). Sobre o somatório incidirão os percentuais previstos no GRUPO G – TRIBUTOS.

### **9.8.2. Documentos Necessários:**

- a) Comprovante de depósito bancário;
- b) Folha de pagamento, analítica e sintética (eletrônica e, caso solicitado, impressa), do mês de competência da prestação dos serviços faturados, contendo exclusivamente os substitutos, em PDF e em formato ou extensões XLS, XLSX, TXT OU CSV, na forma prevista no art. 225, inciso I, do Decreto Federal nº 3.048, de 06 de maio de 1999;
- c) Espelho de ponto dos substitutos, devidamente assinado pelo empregado e atestado pela chefia imediata.

## **9.9. CARTÃO CESTA BÁSICA (Aplicável apenas quando estipulado pela Convenção Coletiva adotada pela CONTRATADA):**

**9.9.1. Valor:** Corresponderá ao reembolso do valor previsto nas Planilhas Estimativas de Custos e Composição de Preços, devendo a CONTRATADA excluir do faturamento os valores correspondentes ao benefício dos colaboradores que apresentarem faltas justificadas ou injustificadas, exceto ausência por acidente de trabalho, bem como dos que estiverem em gozo de férias, conforme previsto na Convenção Coletiva de Trabalho – CCT (Sindeac). Sobre o somatório incidirão os percentuais previstos no GRUPO G – TRIBUTOS.

### **9.9.2. Documentos Necessários:**

- a) Relação nominal contendo todos os colaboradores alocados na prestação dos serviços e os respectivos valores creditados;
- b) Comprovante de crédito (comprovação do efetivo pagamento do benefício);
- c) Relatório de ocorrências contendo a relação dos colaboradores que apresentaram faltas ou estiveram em gozo de férias no período.

## **9.10. INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS BÁSICOS (GRUPO B) SOBRE FÉRIAS E ABONO CONSTITUCIONAL DE FÉRIAS**

**9.10.1. Valor:** Corresponderá a incidência do percentual referente ao GRUPO B - ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS sobre o valor liberado da Conta Vinculada. Sobre o resultado incidirão os percentuais previstos no GRUPO G – TRIBUTOS.

**9.10.1.1.** O disposto acima não se aplica às Férias de caráter indenizatório.

### **9.10.2. Documentos Necessários:**

- a) Folha de pagamento, analítica e sintética (eletrônica e, caso solicitado, impressa), contendo a rubrica “Férias e Abono Constitucional”, em PDF e em formato ou extensões XLS, XLSX, TXT OU CSV, na forma prevista no art. 225, inciso I, do Decreto Federal nº 3.048, de 06 de maio de 1999;
- b) Comprovante de depósito bancário;
- c) Recibo de Férias.

## **9.11. INDENIZAÇÃO POR RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA (Multa FGTS):**

**9.11.1. Valor:** Corresponderá ao reembolso de 40% (quarenta por cento) dos depósitos relativos ao FGTS - Indenização por Rescisão sem Justa Causa (Multa FGTS), efetuados durante a vigência do contrato, considerando como depósito inicial o referente ao mês de competência da vigência contratual, em consonância com a data de início da prestação dos serviços do profissional alocado na prestação dos serviços ora contratados. Sobre o somatório incidirão os percentuais previstos no GRUPO G – TRIBUTOS.

### **9.11.2. Documentos Necessários:**

- a) Extrato do FGTS para fins Rescisórios;
- b) Guia do FGTS Digital - GFD e respectivo comprovante de pagamento (FGTS rescisório) (eletrônicos e, se necessário, impressos);
- c) Relação de Trabalhadores extraída do FGTS Digital com as informações relativas aos empregados na contratação (eletrônica e, se necessário, impressa), referente ao FGTS rescisório;
- d) Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho – TRCT (original, cópia autenticada ou cópia não autenticada, desde que acompanhada de originais para conferência no local do recebimento, nos termos do Anexo IV da IN.02/08 da SLTI – alterada pela IN06/13 – SLTI), devidamente homologado perante a autoridade competente, contendo os encargos e verbas rescisórias previstos na contratação e acaso devidas;
- e) Documento comprovando a concessão de aviso prévio pela CONTRATADA, ou pelo empregado alocado;
- f) Atestado de saúde ocupacional – ASO;
- g) PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário.

**9.11.2.1.** A CONTRATADA terá o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da data da rescisão contratual do profissional alocado na prestação dos serviços, para o envio da documentação relacionada à GEFAD.

## **9.12. AVISO PRÉVIO INDENIZADO:**

**9.12.1. Valor:** O reembolso compreenderá a rubrica **AVISO PRÉVIO INDENIZADO E REFLEXOS**, constante do Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho – TRCT, **acrescido do percentual de incidência do FGTS**. Sobre o somatório incidirão os percentuais previstos no GRUPO G – TRIBUTOS.

### **9.12.2. Documentos Necessários:**

- a) Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho – TRCT (original, cópia autenticada ou cópia não autenticada, desde que acompanhada de originais para conferência no local do recebimento, nos termos do Anexo IV da IN.02/08 da SLTI – alterada pela IN06/13 – SLTI, devidamente homologado perante a autoridade competente, contendo os encargos e verbas rescisórias previstos na contratação e acaso devidas);
- b) Comprovante de depósito bancário.

### **9.13. PROCEDIMENTOS PARA LIBERAÇÃO DE VALORES DA CONTA VINCULADA:**

#### **9.13.1. DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO:**

**9.13.1.1.** A liberação de valores referentes a essa rubrica corresponderá ao valor expresso na folha de pagamento, proporcional ao período em que o empregado da Contratada tiver prestado o serviço na execução do Contrato, acrescido do percentual referente ao GRUPO B - ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS.

**9.13.1.2.** A liberação dos valores do Décimo Terceiro Salário, correspondentes ao montante apurado na forma do subitem 9.13.1.1., será processada mediante as seguintes condições:

**a)** 1ª Parcela (Adiantamento): A Contratada deverá efetuar o pagamento do adiantamento, limitado a 50% (cinquenta por cento) do valor provisionado, no mês de julho de cada ano. A solicitação de liberação da Conta Vinculada, pela Contratada, referente a este valor será processada mediante a apresentação da comprovação do pagamento do adiantamento aos empregados em julho ou mediante solicitação do empregado no ensejo de suas férias, desde que este tenha requerido o adiantamento no mês de janeiro do correspondente ano, conforme a legislação vigente.

**b)** 2ª Parcela (Quitação): A Contratada solicitará a liberação da segunda parcela no mês de dezembro de cada ano. A liberação está condicionada à apresentação da folha de pagamento e do comprovante de pagamento da quitação da 2ª parcela do 13º Salário, que deve ser efetuado até o dia 20 de dezembro de cada ano.

**c)** Admissões/Afastamentos: Nos casos de admissão no curso do ano, ou quando houver período de afastamento que impacte o cálculo, a Contratada deverá apresentar o detalhamento do cálculo proporcional para fins de liberação.

**d)** Comprovação: Em todos os casos, a liberação será realizada proporcional ao período em que o empregado da Contratada tiver prestado o serviço na execução do Contrato e após a comprovação do efetivo pagamento dos valores devidos pela Contratada aos empregados.

#### **9.13.1.3. Documentos Necessários:**

**a)** Folha de pagamento, analítica e sintética (eletrônica e, caso solicitado, impressa), contendo a rubrica “Décimo Terceiro Salário”, em PDF e em formato ou extensões XLS, XLSX, TXT OU CSV, na forma prevista no art. 225, inciso I, do Decreto Federal nº 3.048, de 06 de maio de 1999;

**b)** Comprovante de depósito bancário.

### **9.14. FÉRIAS E ABONO CONSTITUCIONAL:**

**9.14.1.** A liberação de valores referentes a essa rubrica, corresponderá ao valor expresso na folha de pagamento, proporcional ao período em que o empregado da Contratada tiver prestado o serviço na execução do Contrato.

#### **9.14.2. Documentos Necessários:**

**a)** Folha de pagamento, analítica e sintética (eletrônica e, caso solicitado, impressa), contendo a rubrica “Férias e Abono Constitucional”, em PDF e em formato ou extensões XLS, XLSX, TXT OU CSV, na forma prevista no art. 225, inciso I, do Decreto Federal nº 3.048, de 06 de maio de 1999;

**b)** Comprovante de depósito bancário;

**c)** Aviso de férias assinado e recibo de férias.

## **DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO**

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O pagamento será mensal, considerando os valores estabelecidos neste Contrato.

**10.1.** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela **CONTRATADA**, obrigatoriamente, com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação, na proposta e contido neste Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

**10.1.1.** A nota fiscal/fatura será apresentada mensalmente ao **TRIBUNAL** acompanhada do Certificado de Registro Cadastral (CRC) para comprovação da regularidade fiscal perante o CAGEF.

**10.2.** A nota fiscal/fatura será emitida pela **CONTRATADA** em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal, acrescidas das seguintes informações:

**a)** indicação clara e precisa do objeto deste Contrato e dos serviços prestados.

**b)** indicação do número deste Contrato.

**c)** indicação do período a que se refere o faturamento.

**d)** destaque, conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento (ISS, INSS, IRRF e outros), se houver.

**e)** destaque de valor relativo a qualquer retenção aplicada pelo **TRIBUNAL**, para produzir, exclusivamente, efeitos financeiros no ato de pagamento, não podendo alterar o valor total do documento fiscal.

**f)** conta bancária.

**10.3.** São condições para que o **TRIBUNAL** efetue qualquer liquidação e pagamento de despesa deste Contrato:

**a)** Documento fiscal preenchido conforme o disposto neste Contrato.

**b)** Termo de Ateste de Recebimento para Execução Financeira emitido pelo gestor deste Contrato.

**10.3.1.** A apresentação da documentação acima é de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, sendo que a mora ou irregularidade no cumprimento desta obrigação poderá acarretar atraso na liquidação e no pagamento da despesa correspondente sem quaisquer ônus para o **TRIBUNAL**.

10.4. Observadas as condições previstas nos subitens acima, caberá à **CONTRATADA** protocolizar a documentação junto ao **TRIBUNAL**, até o último dia útil do mês correspondente à data de emissão, para ser aprovado em até 03 (três) dias úteis.

10.5. As notas fiscais/faturas emitidas no mês de dezembro deverão dar entrada na Gerência de Execução Orçamentária e Administração Financeira – GEFIN/DIRFIN até a data definida em regulamento específico.

10.5.1. Não serão recebidos pelo **TRIBUNAL** documentos fiscais encaminhados após a data definida em regulamento específico, devendo ser emitidos e enviados a partir do início do exercício subsequente.

10.6. O pagamento será depositado na conta bancária da **CONTRATADA**, conforme programação orçamentária e financeira prevista na Portaria TJMG nº 7195/PR/2025, disponível no link <http://www8.tjmg.jus.br/institucional/at/pdf/po71952025.pdf>.

10.6.1. O pagamento correspondente à última Nota Fiscal somente será liberado após o cumprimento de todas as tarefas mensais, bem como a correção de todas as pendências apuradas.

10.6.2. Os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão da efetiva prestação dos serviços.

10.7. Somente serão pagos os serviços efetivamente prestados e de acordo com as especificações que integram este Contrato.

10.8. Poderá ocorrer retenção dos pagamentos em valores correspondentes às obrigações trabalhistas inadimplidas pela **CONTRATADA**, incluindo salários e demais verbas trabalhistas, previdência social e FGTS, concernentes aos empregados dedicados à execução deste Contrato.

10.9. O **TRIBUNAL** se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos da **CONTRATADA**, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

10.10. O **TRIBUNAL**, identificando qualquer divergência na Nota Fiscal, a devolverá à **CONTRATADA** para regularização, sendo que o prazo estipulado para o pagamento será contado a partir da sua reapresentação com as devidas correções ou esclarecimentos.

10.10.1. A devolução da fatura não aprovada pelo **TRIBUNAL** em nenhuma hipótese servirá de pretexto para que a **CONTRATADA** suspenda a execução dos serviços ou deixe de prestar o atendimento necessário.

10.10.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, a parcela incontroversa será liberada no prazo previsto para pagamento.

10.11. Quando da efetivação do pagamento da nota fiscal/fatura serão deduzidos os valores correspondentes à retenção na fonte de tributos e contribuições de qualquer esfera de governo (federal, estadual ou municipal), na forma e modo determinado pelo ordenamento jurídico aplicável.

10.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo **TRIBUNAL**, entre a última data prevista para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão pagos mediante solicitação da **CONTRATADA**, e calculados, “*pro rata tempore*”, por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i/365$ , onde  $i$  = taxa percentual anual no valor de 6%.

10.12.1. A atualização financeira tratada neste item será incluída no faturamento seguinte ao da ocorrência e dependerá de solicitação da **CONTRATADA**.

10.13. Na hipótese de isenção/imunidade de algum tributo, a **CONTRATADA** deverá apresentar documentos comprobatórios, deduzindo este percentual do pagamento que lhe for devido.

10.13.1. No caso de isenção ainda não transitada em julgado, o valor será depositado em juízo até o término deste Contrato ou decisão terminativa.

10.14. O pagamento efetuado pelo **TRIBUNAL** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo perfeito desempenho na prestação do serviço e de quaisquer irregularidades detectadas durante a vigência contratual.

#### **DA CONTA VINCULADA**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Será observado o contingenciamento mensal de parcela do pagamento devido à **CONTRATADA**, em atendimento parcial à Resolução CNJ nº 651, de 29 de setembro de 2025.

11.1. Haverá retenção sobre montante mensal do faturamento devido à **CONTRATADA** obtido mediante a aplicação dos percentuais constantes no ANEXO VI – PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS E COMPOSIÇÃO DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO referentes ao provisionamento das seguintes rubricas:

- a) 13º salário;
- b) Incidência dos encargos sociais básicos sobre 13º Salário;
- c) Férias e 1/3 constitucional sobre férias.

11.1.1. Os depósitos de que trata a cláusula acima devem ser efetivados em conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação -, aberta no nome da **CONTRATADA** e por contrato, unicamente para essa finalidade e com movimentação somente por ordem deste **TRIBUNAL**.

11.2. Eventuais despesas para abertura e manutenção da conta-depósito vinculada deverão ser suportadas pela taxa de administração constante na proposta comercial da **CONTRATADA**.

11.2.1. Caso o banco público oficial realize **descontos diretamente na conta-depósito vinculada e bloqueada para movimentação**, os valores correspondentes **serão destacados do pagamento mensal devido à CONTRATADA e depositados na conta vinculada**,

nos termos da Resolução CNJ nº 651/2025.

**11.3.** Os saldos da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – serão remunerados pelo índice da poupança ou por outro definido no termo de cooperação técnica, sempre escolhido o de maior rentabilidade.

**11.4.** A **CONTRATADA**, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação do **TRIBUNAL**, deverá atender à solicitação de assinatura dos documentos de abertura da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, em banco público indicado pelo **TRIBUNAL**, nos termos estabelecidos no § 1º, do art. 8º da Resolução CNJ 651/2025.

**11.4.1.** No caso de descumprimento do prazo indicado no subitem 11.4 desta Cláusula, a **CONTRATADA** ficará sujeita as penalidades previstas neste Contrato.

**11.5.** A forma de liberação, movimentação, recomposição, dentre outros, da conta vinculada será conforme previsto na Resolução CNJ nº 651/2025, bem como nos moldes das disposições contratuais.

### DA SUBCONTRATAÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### GARANTIA CONTRATUAL

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na modalidade XXXXXX, no valor de R\$ XXXXXX,XX (XXXXXXX), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do Contrato.

**13.1.** A **CONTRATADA** deverá enviar o comprovante de garantia ofertada, no valor de **R\$ xxxxxx (xxxxxxx)**, para o endereço eletrônico (indicar o e-mail da área gestora), com cópia para o [cofis@tjmg.jus.br](mailto:cofis@tjmg.jus.br), no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da divulgação do Contrato no PNCP.

**13.1.1.** A apresentação do Seguro Garantia deve observar o regramento previsto no Edital de Licitação.

**13.2.** A vigência da garantia ofertada deverá abranger, no mínimo, toda a vigência contratual, devendo ser observado para o seguro-garantia as regras específicas dispostas no Edital de Licitação.

**13.2.1.** No caso de alteração do valor do Contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

**13.2.1.1.** Alternativamente, se, comprovadamente, não for possível ajustar ou renovar a garantia inicialmente ofertada, a **CONTRATADA** poderá apresentar nova garantia, desde que observadas as modalidades previstas no art. 96 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como as condições estabelecidas neste Contrato e no Edital de Licitação.

**13.2.1.2.** No caso de prorrogação da vigência e/ou alteração do valor, a garantia corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor total contratual, devendo abranger o valor inicial e os termos aditivos formalizados, observado o disposto neste Contrato.

**13.2.2.** A **CONTRATADA** deverá comprovar o ajuste ou renovação da garantia, ou apresentar nova garantia, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da divulgação do Termo Aditivo respectivo no PNCP.

**13.3.** O **TRIBUNAL**, no decorrer da execução contratual, poderá autorizar a substituição da garantia inicialmente ofertada se, cumulativamente:

- a) A **CONTRATADA** comunicar ao **TRIBUNAL** prévia e justificadamente essa intenção;
- b) A fiscalização do **TRIBUNAL** declarar inexistir descumprimento de cláusula contratual de responsabilidade da **CONTRATADA**, bem como pendências relativas à execução do objeto, ou declarar que não foi instaurado, nem está em vias de instauração, qualquer procedimento administrativo visando à apuração de responsabilidade da **CONTRATADA**;
- c) A substituição for por modalidade estabelecida no art. 96 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- d) A nova garantia prestada preencher os requisitos do ato convocatório e deste Contrato.

**13.4.** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do **TRIBUNAL**, por meio do Documento de Arrecadação Estadual – DAE, conforme Instrução de Serviços – INS nº 001/DIRFIN/2019, a ser emitido pela área responsável pela gestão e fiscalização deste Contrato.

**13.5.** Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

**13.6.** No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil.

**13.7.** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a **CONTRATADA** obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data em que for notificada.

**13.8.** O **TRIBUNAL** executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

**13.9.** O emitente da garantia ofertada pela **CONTRATADA** será notificado pelo **TRIBUNAL** quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

**13.10.** Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão acontecer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n.º 662/2022.

**13.11.** A garantia responderá pelo fiel cumprimento das disposições deste Contrato, inclusive pela sanção pecuniária e perdas e danos previstas neste instrumento, aplicada após regular e competente processo administrativo, desde que a **CONTRATADA** seja notificada

acerca da instauração do processo.

**13.12.** No caso de Carta de Fiança e Seguro-Garantia, deverá constar expressamente na carta ou apólice que o garantidor responderá pelo inadimplemento contratual praticado dentro da vigência da garantia, ainda que a decisão final condenatória do processo administrativo ocorra após seu término.

**13.13.** Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, ou carta fiança, com a autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou com a liberação dos títulos da dívida pública, acompanhada de declaração do **TRIBUNAL**, mediante termo circunstanciado, de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas do Contrato.

**13.13.1.** Após a emissão do Termo de Encerramento deste Contrato, competirá à **CONTRATADA** formular ao **TRIBUNAL** o pedido de liberação ou restituição junto ao Gestor deste Contrato.

**13.13.2.** A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do Contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva do **TRIBUNAL** e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

**13.14.** O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo **TRIBUNAL** com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à **CONTRATADA**.

**13.15.** A **CONTRATADA** autoriza o **TRIBUNAL** a reter de seus créditos, a qualquer tempo, o valor da garantia pendente de recomposição, até que esta ocorra.

**13.16.** Na hipótese de suspensão do Contrato por ordem ou inadimplemento do **TRIBUNAL**, a **CONTRATADA** ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pelo **TRIBUNAL**.

**13.17.** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas.

b) Multas moratórias e compensatórias aplicadas pelo **TRIBUNAL** à **CONTRATADA**.

b.1) A execução da garantia em razão de multa sancionatória não inviabiliza a aplicação desta em valor superior ao da garantia prestada.

c) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela **CONTRATADA**.

**13.18.** A garantia contratual é independente de eventual garantia do produto ou serviço.

**13.19.** É vedada a inclusão de cláusula de proporcionalidade nos casos de seguro garantia e carta de fiança bancária.

#### **DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** A **CONTRATADA** será responsabilizada administrativamente, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, se:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

**14.1.** São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, dentre outras:

a) Não atendimento às especificações técnicas relativas ao objeto previsto neste Contrato ou instrumento equivalente;

b) Não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

c) Não manutenção da regularidade fiscal perante do CAGEF;

d) Retardamento imotivado da execução do objeto ou de suas etapas;

e) Paralisação da execução do objeto, sem justa causa e prévia comunicação ao **TRIBUNAL**;

f) Entrega de objeto/mercadoria falsificado, furtado, deteriorado, danificado ou inadequado para o uso, como se verdadeiro ou perfeito fosse;

g) Alteração de substância, qualidade ou quantidade do objeto entregue;

h) Execução insatisfatória;

i) Erro de execução;

j) Perda da capacidade técnico operacional;

k) Inidoneidade de informações prestadas à Fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Serão aplicadas à **CONTRATADA** que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**b) Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

**d) Multa**, observados os seguintes limites:

**d.1. Moratória** de até 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso até o trigésimo dia de atraso;

**d.2. Moratória** de até 30% (trinta por cento) sobre o valor serviço não realizados ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

**d.3. Moratória** de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação suplementação ou reposição da garantia.

**d.4 Compensatória** de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

**15.1.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa.

**15.2.** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação da sanção.

**15.2.1.** Na hipótese de multa contratual, se esta não for recolhida no prazo estabelecido no subitem 15.2, o valor da multa aplicada poderá ser descontado de pagamentos eventualmente devidos à **CONTRATADA** e/ou da garantia do Contrato e/ou cobrada judicialmente.

**15.2.1.1.** Os débitos da **CONTRATADA** para com o **TRIBUNAL**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo **TRIBUNAL** decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a **CONTRATADA** possua com o **TRIBUNAL**.

**15.2.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamentos eventualmente devidos pelo **TRIBUNAL** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**15.2.3.** A atualização do valor das multas dar-se-á de acordo com o que prescreve o art. 50 do Decreto nº 46.668, de 15 de dezembro de 2014.

**15.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **TRIBUNAL**.

**15.4.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se os procedimentos previstos no art. 157 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 para a aplicação da penalidade de multa, e no art. 158 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**15.5.** Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para o **TRIBUNAL**;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**15.6.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

**15.7.** A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**15.8.** O **TRIBUNAL**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

**15.9.** As sanções serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFIMP, devendo a **CONTRATADA** ser descredenciada junto ao Cadastro de Fornecedores, por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

**15.10.** Os instrumentos de defesa prévia e de recursos eventualmente interpostos pela **CONTRATADA** deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas.

**15.11.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**15.12.** Os débitos da **CONTRATADA** para com o **TRIBUNAL**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo **TRIBUNAL** decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a **CONTRATADA** possua com o **TRIBUNAL**.

**15.13.** Sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato, os atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei, conforme disposições da Resolução nº 880, de 3 de agosto de

2018, do Órgão Especial deste **TRIBUNAL**, que institui e regulamenta o Processo Administrativo de Responsabilização - PAR no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais e do Manual do Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, instituído pela Portaria da Presidência nº 4.713, de 11 de fevereiro de 2020.

**15.14.** O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais autoriza o **TRIBUNAL** a promover a extinção do Contrato, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal n. 14.133, de 2021.

**15.15.** O Contrato poderá ser aditado para permitir a adoção dos meios alternativos de resolução de controvérsias.

#### **DA RESPONSABILIDADE POR PERDAS E DANOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Sem prejuízo das disposições referentes às penalidades e garantias, a **CONTRATADA** responderá, perante o **TRIBUNAL** pelas perdas e danos diretos que vier a lhe causar ou a terceiros na execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do serviço pelo **TRIBUNAL**.

**16.1.** Nos casos em que houver rescisão do Contrato por culpa da **CONTRATADA**, a multa compensatória prevista na alínea “d.4” da Cláusula Décima Quinta valerá como mínimo de indenização, podendo o **TRIBUNAL** exigir indenização suplementar caso constate prejuízo excedente.

#### **DA ALTERAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** Este Contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ficando a **CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões do objeto, observados os limites legais, sem que isso implique aumento do preço proposto.

**17.1.** Caso haja alteração de endereços de prestação de serviços ou das demandas dos serviços contratados, poderá ocorrer aumento ou redução do quadro de colaboradores, mediante celebração de aditamento ao Contrato.

**17.2.** A distribuição do efetivo de pessoal nos locais da prestação de serviços poderá ser alterada de acordo com as necessidades administrativas do **TRIBUNAL** e será determinada pela GESEG, ficando qualquer outra alteração sujeita à sua prévia análise e aprovação da referida Gerência.

**17.3.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **DA HIPÓTESE DE ALTERAÇÃO SOCIAL DA CONTRATADA**

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que restrinja sua capacidade de concluir o objeto, ensejará a extinção antecipada do Contrato.

**18.1.** Na hipótese de cisão, o **TRIBUNAL** poderá rescindir o Contrato ou continuar sua execução pela empresa que, dentre as que surgirem, melhor atenda as condições iniciais de habilitação em relação ao prazo restante do Contrato.

**18.2.** A ocorrência de cisão, fusão, incorporação ou associação com outrem deverá ser formalmente comunicada ao **TRIBUNAL**, com a documentação comprobatória da alteração, devidamente registrada.

**18.2.1.** A não apresentação do comprovante em até 05 (cinco) dias úteis após o registro da alteração social ocorrida implicará aplicação da sanção de advertência e, persistindo a situação, poderá ser rescindido este Contrato por culpa da **CONTRATADA**, com a aplicação da multa e das demais sanções previstas neste Contrato.

**18.3.** Se a alteração social implicar mudança da pessoa jurídica **CONTRATADA**, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva do Contrato.

#### **DA ANTICORRUPÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** A **CONTRATADA** declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se compromete, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, a cumpri-las fielmente, e observando os princípios da legalidade, moralidade, probidade, lealdade, confidencialidade, transparência, eficiência e respeito aos valores preconizados no Código de Conduta do **TRIBUNAL**, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

**19.1.** A **CONTRATADA** deverá dar conhecimento aos funcionários de seus respectivos quadros que participarão da execução contratual, sobre o Programa de Integridade do **TRIBUNAL** e sobre as demais normas editadas por este **TRIBUNAL** sobre o tema.

#### **DAS VEDAÇÕES**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:** É vedado à **CONTRATADA**:

- a) Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução do objeto sob alegação de inadimplemento por parte do **TRIBUNAL**, salvo nos casos previstos em lei;
- c) Contratar, durante a vigência deste Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de:
  - c.1) dirigente do **TRIBUNAL** ou do fiscal ou gestor do Contrato, nos termos do parágrafo único do artigo 48 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
  - c.2) magistrado ou servidor em exercício de cargo de direção ou de assessoramento da Secretaria do **TRIBUNAL** de Justiça do Estado de Minas Gerais e da Justiça de Primeiro Grau, nos termos da Resolução CNJ nº 07, de 2005.

d) Alocar, para a prestação de serviços objeto deste Contrato, trabalhador:

d.1) autônomo ou equiparado;

d.2) que possua outro vínculo empregatício, cuja contratação impediria o descanso intrajornada mínimo previsto nas leis trabalhistas;

d.3) que tenha inscrição ativa como advogado na OAB.

e) Subcontratar o todo ou parte do objeto, sem a autorização do **TRIBUNAL**.

f) Responsabilizar o **TRIBUNAL** por compromisso assumido com terceiros, envolvendo ou não os profissionais alocados na prestação dos serviços.

### **DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:** É dever das partes contratantes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, no âmbito do **TRIBUNAL**, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:** É vedada à **CONTRATADA** a utilização de dados pessoais repassados em decorrência da contratação para finalidade distinta daquela do objeto do Contrato, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

**22.1.** A **CONTRATADA** deverá adotar e manter medidas de segurança, técnicas, administrativas e organizacionais adequadas a proteger os dados pessoais armazenados, processados, transportados ou transmitidos em decorrência do Contrato contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, vazamento ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, assim como mitigar possíveis riscos.

**22.1.1.** Ao avaliar o nível apropriado de segurança, a **CONTRATADA** deverá levar em conta os riscos que são apresentados pelo tratamento, em particular aqueles relacionados a incidentes de segurança com dados pessoais.

**22.1.1.1.** A **CONTRATADA** deverá apresentar relatório de impacto à proteção de dados, nos moldes do art. 46 §2º da LGPD e sob orientação do **TRIBUNAL**, logo após a assinatura do Contrato, e sempre que ocorrer mudança na forma do tratamento dos dados pessoais objeto deste contrato.

**22.1.1.2.** O **TRIBUNAL** poderá requerer maiores informações a respeito do tratamento de dados pessoais realizado pela **CONTRATADA** de modo a complementar o relatório de impacto à proteção de dados apresentado.

**22.1.2.** Caberá à **CONTRATADA** garantir a implantação de política para tratamento, com ênfase na prevenção ao vazamento de dados pessoais, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade de todas as informações repassadas em decorrência da execução contratual.

**22.2.** A **CONTRATADA** deverá observar as disposições previstas na Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais do **TRIBUNAL**, instituída pela Portaria nº 6.084/PR/2023.

**22.3.** A **CONTRATADA** compromete-se ao correto processamento e armazenamento dos dados pessoais a ela atribuídos em razão das relações trabalhistas e/ou contratuais havidas em decorrência da contratação com este **TRIBUNAL**.

**22.4.** A **CONTRATADA** deverá comunicar em até 02 (dois) dias úteis ao **TRIBUNAL**, contados do momento em que tomou conhecimento, ou em outro prazo estipulado por regulamentação da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano ao titular dos dados pessoais, para que o **TRIBUNAL** possa tomar as providências necessárias de comunicação ao titular de dados pessoais e à ANPD, se aplicável.

**22.5.** Para a execução do objeto do Contrato, em observância ao disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e ao princípio da transparência, a **CONTRATADA** e seu(s) representante(s) fica(m) ciente(s) do acesso e da divulgação, por este **TRIBUNAL**, de seus dados pessoais, tais como número do CPF, RG, estado civil, endereço comercial, endereço residencial e endereço eletrônico.

**22.6.** A **CONTRATADA** se compromete também a:

a) Tratar todos os dados pessoais necessários para o devido cumprimento do objeto do Contrato, somente nos estritos limites determinados pelo **TRIBUNAL** e em conformidade com a natureza do Contrato;

b) Realizar o tratamento de dados pessoais, na execução do Contrato, somente de acordo com as bases legais dos artigos 7º e 11, da LGPD, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

c) Se abster de copiar, transferir, compartilhar, duplicar, ou realizar qualquer operação que vise à criação de um novo banco de dados contendo os dados pessoais em função do Contrato, fora do escopo inicialmente contratado ou autorizado, por escrito, pelo **TRIBUNAL**;

d) Assegurar que o acesso e o tratamento dos dados pessoais fiquem restritos aos colaboradores que precisem efetivamente tratá-los, com o objetivo único de alcançar as finalidades definidas no Contrato;

e) Garantir que todas as pessoas autorizadas a tratar dados pessoais estejam sujeitas a contratos de sigilo ou obrigações de confidencialidade, bem como devidamente instruídas e capacitadas para o tratamento de dados pessoais e conhecimento das obrigações da **CONTRATADA**.

**22.7.** É vedado à **CONTRATADA** realizar subcontratação para o exercício de qualquer atividade de tratamento de dados pessoais relacionada ao objeto do Contrato;

**22.8.** Caso um titular de dados pessoais, autoridade responsável pela proteção de dados pessoais, ou terceiros requisitar à **CONTRATADA** informações ou a tomada de providências sobre o tratamento de dados pessoais relacionadas ao Contrato, a **CONTRATADA** deverá comunicar imediatamente ao **TRIBUNAL**, por escrito, não devendo responder nenhuma solicitação até a instrução ou a autorização do **TRIBUNAL**.

**22.9.** Sempre que necessário, a **CONTRATADA** deverá auxiliar o **TRIBUNAL** a realizar relatório de impacto a proteção de dados, cooperar para o cumprimento de obrigações e atendimento de solicitações perante autoridades fiscalizadoras e garantir a possibilidade

de exercício dos direitos dos titulares dos dados pessoais, previstos no art. 18 da LGPD.

**22.10.** Caso se verifique que são necessárias medidas adicionais para regular a proteção de dados pessoais relacionadas ao cumprimento das obrigações do Contrato, a **CONTRATADA** se compromete a celebrar termo aditivo para cumprir tal finalidade.

**22.11.** Na ocasião do encerramento ou eventual rescisão do Contrato, a **CONTRATADA** deverá prontamente interromper o tratamento dos dados pessoais compartilhados pelo **TRIBUNAL** e, entre 15 (quinze) e 30 (trinta) dias, eliminar, anonimizar e/ou bloquear o acesso aos dados pessoais tratados em virtude do Contrato, exceto para o cumprimento de obrigação legal e sem prejuízo de outros prazos de guarda e retenção de dados porventura previstos neste contrato ou em ato normativo do **TRIBUNAL**, devendo apresentar os respectivos logs e todas as cópias porventura existentes.

### **DA EXTINÇÃO ANTECIPADA DO CONTRATO**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:** A extinção antecipada deste Contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito do **TRIBUNAL**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, conforme parâmetros definidos em regulamento específico do **TRIBUNAL**, desde que haja interesse do **TRIBUNAL**;
- c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral definidos em regulamento específico do **TRIBUNAL**, ou por decisão judicial.

**23.1.** A extinção determinada por ato unilateral do **TRIBUNAL** e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

**23.2.** Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva do **TRIBUNAL**, a **CONTRATADA** será ressarcida pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- a) Devolução da garantia;
- b) Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data de extinção;
- c) Pagamento do custo da desmobilização.

**23.3.** No caso de extinção antecipada por culpa da **CONTRATADA**, a ela não assistirá direito a nenhum pagamento além da remuneração dos serviços efetivamente executados e aprovados, bem como dos custos dos materiais disponibilizados até a data do cancelamento dos serviços, considerados os preços constantes das Notas Fiscais.

**23.4.** A extinção determinada por ato unilateral do **TRIBUNAL** poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato, as seguintes consequências:

- a) Assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do **TRIBUNAL**;
- b) Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do Contrato e necessários à sua continuidade;
- c) Execução da garantia contratual para:
  - c.1) Ressarcimento do **TRIBUNAL** por prejuízos decorrentes da não execução;
  - c.2) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
  - c.3) Pagamento das multas devidas ao **TRIBUNAL**;
  - c.4) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do Contrato pela seguradora, quando cabível;
- d) Retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados ao **TRIBUNAL** e das multas aplicadas.

### **DOS CASOS OMISSOS**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA:** Os casos omissos serão decididos pelo **TRIBUNAL**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### **DA REGÊNCIA**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA:** Este Contrato é regido pela legislação abaixo descrita, dentre outras:

- a) Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- b) Lei Federal nº 13.709, de 2018 (LGPD);
- c) Lei Federal nº 12.846, de 2013;
- d) Resolução CNJ nº 400/2021, que dispõe sobre a política de sustentabilidade no Poder Judiciário;
- e) Resolução CNJ nº 351, de 2020, que institui, no âmbito do Poder Judiciário, a Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação;
- f) Resolução CNJ nº 255, de 2018, que institui a Política Nacional de Incentivo à Participação Institucional Feminina no Poder Judiciário;
- g) Consolidação das Leis do Trabalho – CLT;
- h) Resolução CNJ nº 497, de 14 de abril de 2023.

**DA DIVULGAÇÃO NO PNCP**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA:** A eficácia deste Contrato decorrerá da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**26.1. O TRIBUNAL** providenciará a publicação do extrato contratual no órgão de comunicação oficial do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais (“Diário do Judiciário Eletrônico”), bem como a sua divulgação em seu sítio oficial na Internet.

**DO FORO**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA:** As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios eventualmente emergentes deste Contrato.

E, por estarem de acordo, assinam as partes o presente Instrumento eletronicamente, no Sistema Eletrônico de Informações do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

Belo Horizonte,

**PELO TRIBUNAL:**

MARCELO RODRIGUES FIORAVANTE  
Juiz Auxiliar da Presidência

**PELA CONTRATADA:**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXX

GESTOR: GESEG  
CSDC/DAGS



Documento assinado eletronicamente por **Henrique Nunes Inocêncio Alves, Gerente**, em 10/02/2026, às 15:16, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **25244636** e o código CRC **07B5406C**.